



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 08 de outubro de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº190 | Caderno 3/3 | Preço: R\$ 24,12

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº115/2025/GABDG/PCCE – O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 9º, inciso I, da Lei 11.966 de 17 de junho de 1992, combinado com os arts. 10, 13 e 57 do Decreto nº 22.793, de 1º de outubro de 1993 e no que restou deliberado nos autos do processo administrativo N.º 10051.004189/2025-24, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE a partir de 01.04.2022, através de **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, os **SERVIDORES** lotados na Polícia Civil, conforme anexo único desta Portaria. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza-CE, 16 de setembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Antonio Roberto Cesário de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº115/2025GABDG/PCCE

GRUPO OPERACIONAL: SES

TIPO DE ASCENSÃO: Progressão Por Antiguidade

GRUPO OCUPACIONAL – ANS

TIPO DE ASCENSÃO – ANTIGUIDADE

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA
ROSANGELO HOLANDA LEITE	CIRURGIÃO DENTISTA	*	14	CIRURGIÃO DENTISTA	*	15

*** * * * *

PORTARIA Nº512/2025-GAB/PCCE - O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, da lei n. 12.830/2013; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.013334/2025-68, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, DE OFÍCIO, os **SERVIDORES** abaixo listados para exercício funcional nas unidades de lotação integrantes da Polícia Civil do Ceará, conforme descrito no Anexo Único, parte integrante desta portaria. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 22 de setembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº512/2025-GAB/PCCE

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	DEPARTAMENTO	A PARTIR
1	MATHEUS FIGUEIREDO DE ARAUJO	DPC	30123069	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA REGIÃO METROPOLITANA	DPM	01/04/2025
2	ANTONIO FRANKLIN DE SOUSA FIRMEZA	OIP	79110027	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA REGIÃO METROPOLITANA	DPM	01/04/2025
3	CLAUDIO MARQUES MAIA	OIP	40470816	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA REGIÃO METROPOLITANA	DPM	01/04/2025
4	ANDRE LUIZ DA FONSECA FROTA	OIP	40461515	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA REGIÃO METROPOLITANA	DPM	01/04/2025
5	POLLYANA MARIA COSTA TORRES	DPC	30122313	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA REGIÃO METROPOLITANA	DPM	01/04/2025
6	ROMULO DE OLIVEIRA MELO	OIP	30125096	1ª SECCIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA	DPM	01/04/2025
7	LIDIANA SOUZA DE ALMEIDA	OIP	30122143	1ª SECCIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA	DPM	01/04/2025
8	FRANCISCO CARPEGIANY FELIX DA COSTA	OIP	30119886	1ª SECCIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA	DPM	01/04/2025
9	RODRIGO RIBEIRO DE VASCONCELOS	DPC	3012314X	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAUCAIA	DPM	01/04/2025
10	VITOR HUGO DE SANTANA SANTOS	DPC	30123654	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAUCAIA	DPM	01/04/2025
11	THAMILES LORENA SOTERO MELO SENA	DPC	3012474X	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAUCAIA	DPM	01/04/2025
12	JULIO CESAR REMIGIO DE FARIA ANDRADE	DPC	79111384	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAUCAIA	DPM	01/04/2025
13	WELSON GOMES PIRES	OIP	30049012	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAUCAIA	DPM	01/04/2025
14	FRANCISCO GLEISON PINTO DA COSTA	OIP	30067010	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAUCAIA	DPM	01/04/2025
15	PATRICIA DE BRITO MENDONCA	DPC	30123581	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAUCAIA	DPM	01/04/2025
16	JOSE JESUITA BARBOSA FILHO	DPC	1355451X	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAUCAIA	DPM	01/04/2025



Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	DEPARTAMENTO	A PARTIR
17	FELIPE THALES DE ASSIS FONSECA	OIP	30122372	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAUCAIA	DPM	01/04/2025
18	JULIO DAPHINE SOUSA DO NASCIMENTO	OIP	19885313	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAUCAIA	DPM	01/04/2025
19	REGISDENI PIMENTEL DE LIMA	DPC	30120434	3ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAUCAIA	DPM	01/04/2025
20	JOSE CLEOFILO RODRIGUES MELO ARAGAO	DPC	01308211	3ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAUCAIA	DPM	01/04/2025
21	CARLOS ANDRE FONTENELE MARQUES	OIP	16783218	3ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAUCAIA	DPM	01/04/2025
22	MARIO XAVIER DE FREITAS	OIP	1340061X	3ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAUCAIA	DPM	01/04/2025
23	ALYSSON KEYNES ALMEIDA DE FARIAS	DPC	30122305	4ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAUCAIA	DPM	01/04/2025
24	MARCIO RODRIGUES DA SILVA	OIP	19810917	4ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAUCAIA	DPM	01/04/2025
25	MARCIA MARIA DE CASTRO TEIXEIRA	OIP	02836017	4ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAUCAIA	DPM	01/04/2025
26	ANTONIO ELZO MOREIRA FERREIRA	DPC	15188715	5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAUCAIA	DPM	01/04/2025
27	ROMERO LIMA MOREIRA FILHO	OIP	30124332	5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAUCAIA	DPM	01/04/2025
28	JOSE EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA	OIP	19833216	5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CAUCAIA	DPM	01/04/2025
29	PEDRO HENRIQUE SANTOS RIBEIRO RODRIGUES LEITE	DPC	30054814	2ª SECCIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA	DPM	01/04/2025
30	MILEIDE DO NASCIMENTO RAULINO	OIP	30002873	2ª SECCIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA	DPM	01/04/2025
31	RAFAEL MESQUITA LANDIM	OIP	30048318	2ª SECCIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA	DPM	01/04/2025
32	ALEX SANDRO RODRIGUES MURADOR	DPC	30055411	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARACANAÚ	DPM	01/04/2025
33	LUCAS XIMENES DE CASTRO	DPC	3011812X	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARACANAÚ	DPM	01/04/2025
34	SARA PEREIRA SILVA	OIP	3006951X	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARACANAÚ	DPM	01/04/2025
35	FABIANA DA SILVA ARAUJO	OIP	30119657	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARACANAÚ	DPM	01/04/2025
36	MARCOS RENATO MAGALHAES ARAUJO	DPC	30119568	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARACANAÚ	DPM	01/04/2025
37	JORGE LUIS MOURAO DE OLIVEIRA FILHO	OIP	30042913	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARACANAÚ	DPM	01/04/2025
38	JUAREZ CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR	OIP	30118596	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARACANAÚ	DPM	01/04/2025
39	JULIANO DE ALMEIDA PAZ	DPC	30125851	3ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARACANAÚ	DPM	01/04/2025
40	MIKELLY FARIAS BRITO	OIP	30001443	3ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARACANAÚ	DPM	01/04/2025
41	JOAQUIM ARAUJO NETO	OIP	19817512	3ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARACANAÚ	DPM	01/04/2025
42	FRANCISCO SIDNEY FURTADO RIBEIRO	DPC	01273019	4ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARACANAÚ	DPM	01/04/2025
43	ANGELO SAMPAIO PESSOA	OIP	30122763	4ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARACANAÚ	DPM	01/04/2025
44	FRANCISCO ANJOS BEZERRA DE LIMA FILHO	OIP	19883817	4ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARACANAÚ	DPM	01/04/2025
45	FRANCISCO ADRIANO PEREIRA SOUZA	DPC	3012037X	5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARACANAÚ	DPM	01/04/2025
46	ADOLFO MOREIRA DE CARVALHO NETO	OIP	15527919	5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARACANAÚ	DPM	01/04/2025
47	FRANCISCO ETEVALDO CARVALHO DE SOUSA	OIP	06085113	5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARACANAÚ	DPM	01/04/2025
48	AUGUSTO HERMES VERAS DOS REIS	DPC	1269041X	6ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARACANAÚ	DPM	01/04/2025
49	SOLANIA EVANGELISTA DE MOURA	OIP	30032616	6ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARACANAÚ	DPM	01/04/2025
50	RENATA DE SERPA MOURA DE MENEZES	OIP	19817911	6ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARACANAÚ	DPM	01/04/2025
51	RICARDO DE CASTRO SAVOLDI	DPC	19841812	3ª SECCIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA	DPM	01/04/2025
52	WASHINGTON LUIS DA COSTA LIMA	OIP	30003209	3ª SECCIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA	DPM	01/04/2025
53	BRUNO GUEDES ALVES	OIP	30070119	3ª SECCIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA	DPM	01/04/2025
54	CARINA DE FREITAS SOARES	DPC	30119762	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE AQUIRAZ	DPM	01/04/2025
55	ALESSANDRO DE CARVALHO	DPC	30079019	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE AQUIRAZ	DPM	01/04/2025
56	JATHINAN MESQUITA PAIVA FURTADO	OIP	30123433	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE AQUIRAZ	DPM	01/04/2025
57	ANGELO WAGNER PONTES DE PAULA	OIP	19824616	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE AQUIRAZ	DPM	01/04/2025
58	JOSAFAT ARAUJO CARNEIRO FILHO	DPC	30112911	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CASCABEL	DPM	01/04/2025
59	CESAR COLACO NOGUEIRA	DPC	13381011	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CASCABEL	DPM	01/04/2025
60	ANTONIO RIBEIRO VELOSO NETO	OIP	16779814	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CASCABEL	DPM	01/04/2025
61	CARLOS ANDRE DA SILVA PEREIRA	OIP	19823113	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CASCABEL	DPM	01/04/2025
62	EVERARDO LIMA DA SILVA	DPC	13381917	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE EUSÉBIO	DPM	01/04/2025
63	CARLOS DANIEL DE VASCONCELOS SCALIOTTI	OIP	1676941X	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE EUSÉBIO	DPM	01/04/2025
64	ALINE NOGUEIRA LOPES	OIP	30089812	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE EUSÉBIO	DPM	01/04/2025
65	THARSIO NOGUEIRA FACO DE PAULA PESSOA	DPC	19833518	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PINDORETAMA	DPM	01/04/2025
66	ANTONIO VIEIRA CARTAXO FILHO	OIP	30038711	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PINDORETAMA	DPM	01/04/2025
67	FABIANO PONTES DA SILVA	OIP	19821315	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PINDORETAMA	DPM	01/04/2025
68	ADRIANA ALVES BRANDAO	DPC	19886018	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PARACURU	DPM	01/04/2025



Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	DEPARTAMENTO	A PARTIR
69	PATRICK HANDERSON CARVALHO MARTINS	OIP	30002601	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PARACURU	DPM	01/04/2025
70	MIRELLA CARLA DOMINGUES DE ARAUJO	OIP	30004205	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PARACURU	DPM	01/04/2025
71	AURELIO DE ARAUJO PEREIRA	DPC	0143831X	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PARAIPABA	DPM	01/04/2025
72	FRANCISLANDIO ALMEIDA RODRIGUES	OIP	30117018	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PARAIPABA	DPM	01/04/2025
73	FLORESTON DUARTE DE SALES	OIP	30123735	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PARAIPABA	DPM	01/04/2025
74	LUIZ ARTUR DE SOUZA SILVA	DPC	30125312	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	DPM	01/04/2025
75	JOAO BOSCO PEGADO PIRES FILHO	OIP	30118677	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	DPM	01/04/2025
76	ANTONIO LOPES DA SILVA	DPC	30125908	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TRAIRI	DPM	01/04/2025
77	PAULO HENRIQUE LOPES DA CUNHA	OIP	16774111	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TRAIRI	DPM	01/04/2025
78	JOSABETE TORRES BARRETO	OIP	30004949	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TRAIRI	DPM	01/04/2025
79	ANTONIO MOISES FERNANDES DA COSTA	DPC	30080416	5ª SECCIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA	DPM	01/04/2025
80	DOUGLAS DE SOUZA NUNES	OIP	30012925	5ª SECCIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA	DPM	01/04/2025
81	BRENO OLIVEIRA DE SOUSA	OIP	3001006X	5ª SECCIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA	DPM	01/04/2025
82	DANIEL MENEZES ALENCAR GONCALVES	OIP	30027418	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE GUAIÚBA	DPM	01/04/2025
83	JOEL MOURA DE MESQUITA	OIP	30004787	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE GUAIÚBA	DPM	01/04/2025
84	RODRIGO DELAMARY AZEVEDO MARTINS	DPC	30120248	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARANGUAPE	DPM	01/04/2025
85	ALEXANDRE VIEIRA GALLINDO	DPC	79111260	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARANGUAPE	DPM	01/04/2025
86	WELLINGTON PEREIRA DE SOUSA	OIP	02823217	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARANGUAPE	DPM	01/04/2025
87	JOSE CARLOS AGOSTINHO DE SOUSA	OIP	19884813	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MARANGUAPE	DPM	01/04/2025
88	RODRIGO ARAUJO PEREIRA	DPC	30118138	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PACATUBA	DPM	01/04/2025
89	PAULO CESAR BARBOSA	OIP	02531119	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PACATUBA	DPM	01/04/2025
90	STEFANO COELHO SANTOS	OIP	30004841	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PACATUBA	DPM	01/04/2025
91	EVANDRO ALVES DE SOUZA	DPC	01469916	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PACATUBA	DPM	01/04/2025
92	FRED DAMASCENO MAIA	OIP	10833213	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PACATUBA	DPM	01/04/2025
93	NAILTON RODRIGUES MACIEL	OIP	40457313	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PACATUBA	DPM	01/04/2025
94	ED CARLOS DE SOUSA LIMA	DPC	3008151X	6ª SECCIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA	DPM	21/04/2025
95	TARGILLA BIE BRITO MATOS	OIP	30118685	6ª SECCIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA	DPM	21/04/2025
96	LEANDRO OLIVEIRA BESSA	OIP	30018516	6ª SECCIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA	DPM	21/04/2025
97	NAYARA FALCAO LIMA	OIP	30011899	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE HORIZONTE	DPM	01/04/2025
98	BRENO GOMES FERNANDES	OIP	30004590	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE HORIZONTE	DPM	01/04/2025
99	TARCISIO JOSE MOREIRA COELHO	DPC	15534214	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ITAITINGA	DPM	01/04/2025
100	MAYARA SOARES DE OLIVEIRA MAIA	OIP	30123867	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ITAITINGA	DPM	01/04/2025
101	CLEVIS THIAGO DE ALMEIDA TEIXEIRA	OIP	30083415	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ITAITINGA	DPM	01/04/2025
102	LEILIANE FREITAS ALMEIDA WENZEL	DPC	13384010	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PACAJUS	DPM	01/04/2025
103	MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS VIANA	OIP	30011643	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PACAJUS	DPM	01/04/2025
104	JOSE WEBSTER GONCALVES DE SOUSA	OIP	13394911	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PACAJUS	DPM	01/04/2025
105	MARCUS RAPHAEL ANDRADE JARDIM	DPC	30083016	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CHOROZINHO	DPM	01/04/2025
106	DAVI CORDEIRO BARBOSA	OIP	30119452	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CHOROZINHO	DPM	01/04/2025
107	MARA KAROELLY FEITOSA SOUSA	OIP	30001850	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CHOROZINHO	DPM	01/04/2025

*** * *** *

PORTARIA Nº515/2025-GAB/PCCE - O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, da lei n. 12.830/2013; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.013332/2025-79, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, DE OFÍCIO, os **SERVIDORES** ocupantes do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL e OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA abaixo listados para exercício funcional no Departamento de Repressão ao Crime Organizado - DRCO, da Polícia Civil do Ceará, com reflexo na indenização de moradia no valor de R\$ 450,25 (quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 14.112, publicada no DOE de 13.05.2008, atualizada pela Lei nº 18.702/2024, publicada no DOE de 20.03.2024, conforme descrito no Anexo Único, parte integrante desta portaria, a partir de 01/04/2025. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 24 de setembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº515/2025-GAB/PCCE

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INDENIZAÇÃO DE MORADIA
1	RICARDO GONCALVES PINHEIRO	DPC	40457615	DEPARTAMENTO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - DRCO	NÃO SE APLICA
2	ALISSON GOMES DA SILVA	DPC	30082117	DEPARTAMENTO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - DRCO	NÃO SE APLICA
3	PAULO RENATO MOREIRA SALES DE ALMEIDA	DPC	30056418	Delegacia de Polícia Civil de Narcóticos - DENARC	CESSAR
4	JOAO CARLOS ARAUJO MACHADO	DPC	30079213	Delegacia de Polícia Civil de Narcóticos - DENARC	NÃO SE APLICA
5	RISLENY GOMES SOARES	OIP	30066316	Delegacia de Polícia Civil de Narcóticos - DENARC	NÃO SE APLICA
6	LUIZ HENRIQUE PAULINO DA SILVA	OIP	3011731X	Delegacia de Polícia Civil de Narcóticos - DENARC	NÃO SE APLICA
7	DANNY NIXON SOUZA	OIP	30121864	Delegacia de Polícia Civil de Narcóticos - DENARC	NÃO SE APLICA
8	MARCIO AQUINO CHALITA DE MENDONCA	DPC	30079116	Delegacia de Combate ao Tráfico de Armas, Munições e Explosivos - DESARME	NÃO SE APLICA
9	ADRIA OLIVEIRA MOTA	OIP	30119002	Delegacia de Combate ao Tráfico de Armas, Munições e Explosivos - DESARME	NÃO SE APLICA
10	ISAAC DIEB HOLANDA SALES	OIP	30095618	Delegacia de Combate ao Tráfico de Armas, Munições e Explosivos - DESARME	NÃO SE APLICA
11	THIAGO TEIXEIRA SALGADO	DPC	30120116	Delegacia de Polícia Civil de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO	NÃO SE APLICA
12	JOAO GABRIEL CARDOSO	DPC	30123085	Delegacia de Polícia Civil de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO	NÃO SE APLICA
13	LUIS RODRIGUES CAVALCANTE JUNIOR	DPC	30100212	Delegacia de Polícia Civil de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO	NÃO SE APLICA
14	MAYARA FARIA RODRIGUES COSTA	OIP	30113616	Delegacia de Polícia Civil de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO	NÃO SE APLICA
15	TIAGO BEZERRA LIMA	OIP	30121961	Delegacia de Polícia Civil de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO	NÃO SE APLICA
16	ROBEILTON AMORIM SOUZA	DPC	30083318	Delegacia de Polícia Civil de Repressão às Ações Criminosas Organizadas do Interior Sul - DRACO SUL	MANTER
17	FELIPE DE CARVALHO PEREIRA	OIP	19821919	Delegacia de Polícia Civil de Repressão às Ações Criminosas Organizadas do Interior Sul - DRACO SUL	MANTER
18	FILLIPE JOSE COUTINHO ALVES	OIP	40475516	Delegacia de Polícia Civil de Repressão às Ações Criminosas Organizadas do Interior Sul - DRACO SUL	MANTER
19	LUCIDIO GOMES DE CERQUEIRA FILHO	DPC	79111198	Delegacia de Polícia Civil de Repressão às Ações Criminosas Organizadas do Interior Norte - DRACO NORTE	MANTER
20	ANTONIA JACILENE SILVA DE MARIA	OIP	30118766	Delegacia de Polícia Civil de Repressão às Ações Criminosas Organizadas do Interior Norte - DRACO NORTE	MANTER
21	FRANCISCO VICENTE FELICIANO ALENCAR	OIP	30119274	Delegacia de Polícia Civil de Repressão às Ações Criminosas Organizadas do Interior Norte - DRACO NORTE	MANTER

*** *** ***

PORTARIA Nº528/2025 - GDGPC - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº 10051.027232/2025-20 - NUP, RESOLVE NOTIFICAR o **falecimento** de **CARLOS ROBERTO ARAÚJO DA SILVA**, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária – APJ, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, Classe D, Nível II, matrícula nº 3012149X, ocorrido em 20 de fevereiro de 2024, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório Pinheiro Moraes - 2 Ofício de Registro Civil da Comarca de Sobral, datada de 04 de março de 2024, com fundamento no Art. 172 da Lei nº 12.124 de 06.07.93 c/o Art. 64, Inciso II da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, em face do que dispõem os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768 de 11 de junho de 1990. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 30 de setembro de 2025.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL



*** *** ***

PORTARIA Nº998/2025-CEFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Coordenadoria de Saúde do Policial Civil (CO-SAÚDE), a **viajarem** para Orós/CE, do dia 06/10/2025 ao dia 09/10/2025, em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem acompanhamento social e preventivo realizado pela CO-Saúde Itinerante; conforme processo nº 10051.024156/2025-09, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art.1º; caput do art.4º; inciso II do §2º do art.4º; art.15; art.16; classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 19 de setembro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº998/2025-CEFIN DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
SÔNIA MARIA AMARAL DA SILVA	013.303-1-4	Assistente Social	Fortaleza	Orós	3 e 1/2	131,43	460,00
SÔNIA REGINA CODEVILLA CARNEIRO	115.348-1-3	Assistente Social	Fortaleza	Orós	3 e 1/2	131,43	460,00
ELIEUDA MARIA MORAIS QUEIROZ	054.568-1-9	Agente de Administração	Fortaleza	Orós	3 e 1/2	131,43	460,00
DAVID NASCIMENTO CÂMARA	300.864-1-4	Oficial Investigador de Polícia	Fortaleza	Orós	3 e 1/2	131,43	460,00
VINICIUS EMANOEL ANDRE RODRIGUES ALVES	012.674-1-8	Oficial Investigador de Polícia	Fortaleza	Orós	3 e 1/2	131,43	460,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	2.300,00

*** *** ***

PORTARIA Nº1035/2025-CEFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de diárias** ao servidor **RENATO DE LIMA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Oficial Investigador de Polícia, lotado na Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Interior Sul, matrícula nº 301.239-1-3, que viajou para Fortaleza, do dia 11/09/2025 ao dia 12/09/2025, com a finalidade de trocar computador na COTIC; conforme processo nº 10051.028099/2025-29, concedendo-lhe uma diária e meia no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 197,14 (cento e noventa e sete reais e quatorze centavos), de acordo com o art.1º; inciso II, §2º do art.4º; art.12º e seu §1º; art.15; art.16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 26 de setembro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº1043/2025-CEFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de diárias** ao servidor **FILIPE FREITAS DE PINHO GOMES**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, lotado na Delegacia Seccional de Crateús, matrícula nº 791.113-6-8, que viajou para Fortaleza, do dia 16/09/2025 ao dia 18/09/2025, com a finalidade de participar de reuniões na cidade; conforme processo nº 10051.028010/2025-24, concedendo-lhe duas diárias e meia no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 328,57 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete

reais), de acordo com o art.1º; inciso II, §2º do art.4º; art.12º e seu §1º; art.15; art.16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 30 de setembro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº1045/2025-CEFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia de Polícia Civil de Acaraú, que viajaram para Amontada, do dia 01/09/2025 ao dia 05/09/2025, em objeto de serviço, com a finalidade de intensificar investigações, representações e finalizações, conforme processo nº 10051.025797/2025-72, de acordo com o art.1º; inciso II, §2º do art.4º; art.12º e seu §1º; art.15; art.16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 30 de setembro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1045/2025-CEFIN DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
EMANUEL LIMA DAMÁSIO	791.116-0-0	Delegado	Acaraú	Amontada	4 e 1/2	131,43	591,43
JOÃO PAULO BARROS CAVALCANTE	301.255-4-1	Oficial Investigador de Polícia	Acaraú	Amontada	4 e 1/2	131,43	591,43
VALDIMIRO VIEIRA DA SILVA	300.066-0-7	Oficial Investigador de Polícia	Acaraú	Amontada	4 e 1/2	131,43	591,43
TAIANE ROBAINA VIDAL	300.112-6-0	Oficial Investigador de Polícia	Acaraú	Amontada	4 e 1/2	131,43	591,43
TOTAL	-	-	-	-	-	-	2.365,72

*** *** ***

PORTARIA Nº1046/2025-CEFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia de Polícia de Baturité, que viajaram para Aracoiaba, do dia 15/09/2025 ao dia 19/09/2025, em objeto de serviço, com a finalidade de dar apoio na resolução de crimes, conforme processo nº 10051.028000/2025-99, de acordo com o art.1º; inciso II, §2º do art.4º; art.12º e seu §1º; art.15; art.16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 30 de setembro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1046/2025-CEFIN DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
CINTIA CHAVES LOBO	300.019-0-7	Oficial Investigador de Polícia	Baturité	Aracoiaba	4 e 1/2	131,43	591,43
FRANCISCO CAIO LIMA NOGUEIRA	300.099-9-1	Oficial Investigador de Polícia	Baturité	Aracoiaba	4 e 1/2	131,43	591,43
DANIEL ARAGÃO MOTA	300.591-1-0	Delegado	Baturité	Aracoiaba	4 e 1/2	131,43	591,43
TOTAL	-	-	-	-	-	-	1.774,29

*** *** ***

PORTARIA Nº1051/2025-CEFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor **LEONARDO ZINDANNE PESSOA CARDOSO**, ocupante do cargo de Oficial Investigador de Polícia, lotado na Delegacia de Acaraú, matrícula nº 300.120-0-3, que viajou para Fortaleza, no dia 18/09/2025, com a finalidade de participar do Curso de Nivelamento de Tiro - Turma XXI; conforme processo nº 10051.028168/2025-02, concedendo-lhe meia-diária no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 65,71 (sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), de acordo com o art.1º; inciso I, §2º do art.4º; art.12º e seu §1º; art.15; art.16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 01 de outubro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº1054/2025-CEFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Departamento de Repressão Ao Crime Organizado, que viajaram para Uruoca, do dia 22/09/2025 ao dia 23/09/2025, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar diligências, conforme processo nº 10051.028661/2025-14, de acordo com o art.1º; inciso II, §2º do art.4º; art.12º e seu §1º; art.15; art.16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 01 de outubro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1054/2025-CEFIN DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
MAYARA FARIAS RODRIGUES COSTA	301.136-1-6	Oficial Investigadora de Polícia	Fortaleza	Uruoca	1 e 1/2	131,43	197,14
ELISA MARIA ZANDONÁ ASSUNÇÃO DOS SANTOS	300.048-0-9	Oficial Investigadora de Polícia	Fortaleza	Uruoca	1 e 1/2	131,43	197,14
MAILA NÁPOLI BENEVIDES	300.126-5-8	Oficial Investigadora de Polícia	Fortaleza	Uruoca	1 e 1/2	131,43	197,14
MATHEUS MOREIRA DE ARAÚJO	300.031-4-4	Oficial Investigador de Polícia	Fortaleza	Uruoca	1 e 1/2	131,43	197,14
TOTAL	-	-	-	-	-	-	788,56

*** *** ***

PORTARIA Nº1055/2025-CEFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor **GÉSSICA RENAISSA FERREIRA CALDAS**, ocupante do cargo de Oficial Investigador de Polícia/Delegado de Polícia Civil, lotado na 2ª Delegacia de Juazeiro do Norte, matrícula nº 300.015-9-1, que viajou para Fortaleza, do dia 21/09/2025 ao dia 04/10/2025, com a finalidade de participar do Curso de Normas Internacionais de Direitos Humanos Aplicados à Função Policial e de Forças de Segurança; conforme processo nº 10051.028232/2025-47, concedendo-lhe treze diárias e meia no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 1.774,30 (mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), de acordo com o art.1º; inciso II, §2º do art.4º; art.12º e seu §1º; art.15; art.16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 01 de outubro de 2025.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº060/2024/NUP: 10051.02695/2025-03/SACC: 1340878/IG: 1407652000

I – ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 060/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E ROMULLO VASCONCELOS AVILA; II – CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28; III – ENDEREÇO: Rua Professor Guilhon s/n, Aeroporto, Fortaleza-CE; IV – CONTRATADA: **ROMULLO VASCONCELOS AVILA**, inscrito no CPF sob o nº 042.281.783-08; V – ENDEREÇO: Rua Artur Rodrigues Vasconcelos nº 470, Centro, Uruburetama-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, bem como no Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.245/1991 com alterações da Lei nº. 12.112/2009 e Lei nº 12.744/2012 e legislação pertinente, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Fundamenta-se ainda no parecer jurídico nº 648/2025 que passa a fazer parte deste termo independente de sua transcrição; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII – OBJETO: O presente trata-se de Termo de Aditamento de **prorrogação do prazo e reajuste do Contrato nº060/2024**, que tem como objeto a Locação de imóvel para funcionar a Delegacia Municipal de Uruburetama tendo em vista que continua sendo mais vantajoso para a administração em relação aos valores praticados pelo mercado, bem como, pela localização de fácil acesso. Constitui-se ainda o reajuste de acordo com o índice do IPC - Fipe (percentual de reajuste de 4,93%) da cláusula sexta do contrato original; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do Termo de Aditamento será de R\$ 35.556,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) e valor mensal para R\$ 2.963,00 (Dois mil, novecentos e sessenta e três reais) que será pago até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, depositado em conta-corrente em qualquer agência do Bradesco. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.122.421.20142.06.339036.01.50009100000.0; X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/10/2025, com seu término em 30/09/2026, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento mediante aviso prévio de 30 dias, sem ônus para a administração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 060/2024, firmado em 01/10/2024; XII – DATA: 30 de Setembro de 2025; XIII – SIGNATARIOS: Otávio Duarte Vieira Coutinho - LOCATÁRIO/DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL e Romullo Vasconcelos Avila – LOCADOR.

Marceliano de Oliveira Ribeiro
ASSESSOR JURÍDICO

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º e art. 23, caput, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.057647/2024-28, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o **SUBTENENTE PM JOSÉ MÁRCIO LOPES COELHO**, MF.: 107.158-1-4, a contar de 08 de novembro de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 07 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** * ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º e art. 23, caput, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.017891/2024-58, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o **SUBTENENTE PM FRANCISCO LÚCIO MARQUES DA SILVA**, MF. 040.534-1-9, a contar de 13 de maio de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 06 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** * ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do Art.88 da Constituição do Estado do Ceará e considerando a realização do Concurso Público destinado ao provimento de 1.000 (um mil) vagas para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM da Polícia Militar do Ceará – PMCE, regido pelo Edital nº 001/2022 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, de 04 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de outubro de 2022, homologado nos termos do Edital nº106/2024 – SSPDS/AESP - SOLDADO PMCE, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de dezembro de 2024, promovido pela SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – AESP E DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, em atendimento a decisão judicial nº 0202036-67.2023.8.06.0071, RESOLVE **TORNAR PÚBLICO A ADMISSÃO** da candidata **KALINE VIDAL DO NASCIMENTO**, como Aluno - Soldado de Praças Especiais da Polícia Militar do Ceará, de acordo com a Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 16.010, de 05 de maio de 2016, que fixa o efetivo da PMCE, combinado com o Art.10 da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei nº 17.478, de 17 de maio de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**ANEXO ÚNICO – A QUE SE REFERE O ATO DE ADMISSÃO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

O candidato relacionado neste Ato deverá comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Ceará – CGP/PMCE, localizada na Avenida Aguanambi, 2280 – Bairro Fátima - Contato: (85) 3101.1996, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Ato, nos horários de 8h às 12h e de 13h às 16h30 para tratar de assuntos relacionados ao processo de posse no respectivo cargo efetivo, munido dos seguintes documentos:

1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade Civil e CPF;
2. Cópia Autenticada do Título de Eleitor com Comprovante de Votação do último Pleito Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;
3. Certidão Expedida pela Justiça Eleitoral Federal;
4. Reservista Militar Original (masculino);
5. Cópia Autenticada do Certificado de Ensino Médio;
6. Cópia Autenticada do Histórico Escolar;
7. Cópia Autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
8. Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do Estado do Ceará e Estado de Origem;
9. Certidão Criminal Estadual (Fórum Clóvis Beviláqua) e da Comarca de Origem;
10. Certidão da Justiça Federal;
11. Certidão da Polícia Federal;
12. Certidão de não Acúmulo de Cargos emitida através do site da SEPLAG (<http://appsweb.seplag.ce.gov.br/cac/pages/formulario/aceitarTermos.seam>);
13. Declaração de Bens e Valores (Modelo site da AESP);
14. Declaração de não Acúmulo de Cargos (Modelo site da AESP);
15. Declaração de não Atividade Comercial (Modelo site da AESP)
16. Cópia Autenticada da CNH (Categoria “B”);

17. Laudo Médico (COPEM).

A realização dos exames abaixo discriminados ocorrerá às expensas do candidato, para efeito da inspeção de saúde oficial, a que o convocado se submeterá na Coordenadoria de Perícia Médica do Estado – COPEM, situada na Avenida Oliveira Paiva, nº 941 – Bloco C, Bairro Cidade dos Funcionários – Fortaleza-Ceará – Contatos: (85) 3101.2034 / 3101.2037/ 3101.2040.

1. Hemograma completo com plaquetas
2. Coagulograma completo com tempo de protrombina e tempo parcial de tromboplastina
3. Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT
4. Sumário de urina
5. Raio-X de tórax em PA com laudo
6. Eletrocardiograma com laudo
7. Eletroencefalograma com laudo
8. Audiometria
9. Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia)
10. Exame toxicológico mais simples
11. Laudo de Sanidade Mental (avaliação psiquiátrica, feito por psiquiatra)

A posse deve ocorrer no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Ato no DOE, de acordo com o art. 25 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974. A não apresentação dos documentos exigidos no Anexo Único deste Ato, tornará sem efeito o presente Ato de Admissão.

Antônio Roberto Cesário de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * *** *

PORTARIA N°12/2025 - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JUNHO de 2025 QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 10 de junho de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

MF 10809517

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°12/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

ORD.	1 NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
1	ANTÔNIA FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000.283-12	E	40
2	ANTONIO HOSANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	117.117-15	A	42
3	EMÍDIA MARIA VASCONCELOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	085.777-14	E	42
4	MARIA ELINEIDE FERNANDES SAMPAIO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	037.188-24	A	42
5	MARIA LAURA DOS SANTOS CAVALCANTE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000.284-1X	A	42

*** * *** *

PORTARIA N°15/2025 - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JULHO de 2025 QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 13 de agosto de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

MF 10809517

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°15/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

ORD.	1 NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
1	ANTÔNIA FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000.283-12	E	40
2	ANTONIO HOSANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	117.117-15	A	42
3	ELIANE BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	00264814	A	42
4	EMÍDIA MARIA VASCONCELOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	085.777-14	E	42
5	MARIA ELINEIDE FERNANDES SAMPAIO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	037.188-24	A	42
6	MARIA LAURA DOS SANTOS CAVALCANTE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000.284-1X	A	42

*** * *** *

PORTARIA N°16/2025 - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO de 2025 QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 13 de agosto de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

MF 10809517

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°16/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

ORD.	1 NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
1	ANTÔNIA FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000.283-12	E	40
2	ANTONIO HOSANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	117.117-15	A	42
3	ELIANE BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	00264814	A	42
4	EMÍDIA MARIA VASCONCELOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	085.777-14	E	42
5	GORETE DA SILVA VIANA	ATENDENTE DENTAL	30675819	A	42
6	MARIA ELINEIDE FERNANDES SAMPAIO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	037.188-24	A	42
7	MARIA LAURA DOS SANTOS CAVALCANTE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000.284-1X	A	42

*** * *** *

PORTARIA N°037/2025 – CPP/PMCE - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, em consonância com o art. 22, inc. I c/c art. 31, inc. V e §1º, todos da Lei Estadual nº15.797/2015 (Lei de Promoções dos Militares Estaduais do Ceará), e ainda conforme a decisão da Comissão de Promoção de Praças no requerimento sob o NUP 10061.029213/2024-38, confida na Nota nº049/2025 – CPP/PMCE, publicada no BCG nº093, de 22/05/2025, RESOLVE: promover à graduação de Cabo PM, a contar de 24/12/2015, em resarcimento de preterição, pela modalidade antiguidade, o Soldado PM **MARCIO ROBERTO MARTINS FARIA**, M.F.: 10932319, sem o pagamento de retroativos referentes ao exercício do ano de 2020, conforme o art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 215 de 17/04/2020. QUARTEL DO COMANDO-GERAL, em Fortaleza-CE, 06 de outubro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE

*** * *** *

PORTARIA N°141/2025 – CCPM/PMCE - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **GEORGE STEPHENSON BATISTA BENÍCIO** - Coronel QOPM, ocupante do cargo de Coordenador dos Colégios da PMCE, matrícula nº 084.201-1-4, desta Polícia Militar do Estado do Ceará, a viajar à cidade de Sobral/CE, no dia 02/10/2025, a fim de presidir

o V Encontro Pedagógico dos Colégios da PMCE que será realizado no 4º CPM-MJP, Sobral/CE, concedendo-lhe $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e oito centavos), totalizando R\$ 68,89 (sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o Art.4º, §2º, II; classe II do anexo I, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do FSPDS- COLÉGIO DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 01 de outubro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA CCPM/PMCE Nº142/2025 – CCPM/PMCE - O COORDENADOR DOS COLÉGIOS DA PMCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de acompanharem o Coordenador dos Colégios da PMCE ao 4º Colégio da Polícia Militar do Ceará Ministro Jarbas Passarinho (4º CPMCE-MJP) que irá presidir o V Encontro Pedagógico dos Colégios da PMCE, a ser realizado no dia 02/10/2025, na cidade de Sobral/CE, concedendo-lhes $\frac{1}{2}$ (meia) diária, de acordo com o Art.4º, §2º, II; classe II do anexo I, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do FSPDS- COLÉGIO DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ.

George Stephenson Batista Benício - CEL QOPM
COORDENADOR DOS COLÉGIOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº142/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	TOTAL
Givanildo Freire da Silva	ST PM - MOTORISTA	II	02/10/2025	Fortaleza/CE- Sobral/CE - Fortaleza/CE	0,5	R\$ 137,78	R\$ 68,89
Claudomiro Santos da Rocha	ST PM - MOTORISTA	II	02/10/2025	Fortaleza/CE- Sobral/CE - Fortaleza/CE	0,5	R\$ 137,78	R\$ 68,89
TOTAL						R\$ 137,78	

*** *** ***

PORTARIA CC 0905/2025-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 36.770, de 08 de Agosto de 2025, RESOLVE DESIGNAR, **HERMOGENES OLIVEIRA LANDIM**, a partir de 02 de Outubro de 2025, para o exercício no(a) Comando Logístico, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de outubro de 2025.

Sinval da Silveira Sampaio
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

*** *** ***

PORTARIA Nº3963/2025 - BPRE - O CORONEL DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA DA PMCE, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** estaduais desta corporação listados no anexo único desta portaria, a **viajarem** em objeto de serviço pelos prazos e para as localidades dentro do estado também listadas no referido documento, com a finalidade DESEMPENHAR TAREFA OFICIAL e com o objetivo de REALIZAR O POLICIAMENTO OSTENSIVO E A FISCALIZACAO DE TRANSITO NAS VIAS TERRESTRES NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME O TERMO DE COOPERACAO TECNICA N. 281/2024, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 1º, Art. 4º § 2º inciso II, Art. 8º, Art. 22 DO DECRETO Nº35.922, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 08 de agosto de 2025.

Francisco Narcelio Atanazio Alves - CORONEL
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA
M.F.: 10499216

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº3963/2025 - BPRE
Despesas com pagamento de diárias

BENEFICIARIO	PERÍODO	ROTEIRO	CL. VALOR	DIARIAS	G.O.30%	MUNIC.	AJUDA QTDE	AJUDA VALOR	TOTAL GERAL
SUBTEN TARCISIO MOREIRA SANTANA, M.F.: 10445817	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - OCARA/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
SUBTEN HELENA DA COSTA CUNHA, M.F.: 10860016	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - LIMOEIRO DO NORTE/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
SUBTEN MAURO CESAR RODRIGUES DE CASTRO, M.F.: 11273319	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - BATURITÉ/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
SUBTEN EDSON COSTA LESSA, M.F.: 12546718	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - SANTA QUITERIA/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
SUBTEN FRANCISCO INACIO DE SOUZA, M.F.: 12575610	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - CANINDÉ/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
SUBTEN ANTONILDO ALVES BEZERRA JUNIOR, M.F.: 12708610	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - QUIXADÁ/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
SUBTEN FRANCISCO NATANNIEL UNIAS ARAGAO, M.F.: 1274451X	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - ARACATI/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
1ºSGT SAMUEL FERREIRA MONTEIRO, M.F.: 13426414	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - ARACATI/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
1ºSGT EDMILSON MOREIRA DE JESUS, M.F.: 13474818	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - LIMOEIRO DO NORTE/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
1ºSGT HIGOR LOPES LIRA, M.F.: 13595410	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - ARACATI/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
1ºSGT ASTROGILDO DE SOUZA SILVA, M.F.: 1361671X	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - SANTA QUITERIA/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
1ºSGT GILVAN MAIA CAVALCANTE, M.F.: 13622213	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - QUIXADÁ/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
1ºSGT ANTONIO ELIZEU MOURA LEMOS, M.F.: 13652716	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - BATURITÉ/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
2ºSGT CEZAR MARTINS DE OLIVEIRA, M.F.: 1516011X	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - BATURITÉ/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35



BENEFICIARIO	PERÍODO	ROTEIRO	CL. VALOR	DIARIAS	G.O.30%	MUNIC.	AJUDA QTDE	AJUDA VALOR	TOTAL GERAL
2ºSGT GERMANO SOUSA FREIRE, M.F.: 15173912	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - LIMOEIRO DO NORTE/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
2ºSGT MARCIANO MATEUS DE SOUSA, M.F.: 30102010	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - OCARA/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
3ºSGT JOSE AUREO GARCIA DE SOUSA FILHO, M.F.: 30157419	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - QUIXADÁ/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
3ºSGT JOCELIO SOARES BOMFIM, M.F.: 30287215	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - CANINDE/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
3ºSGT EVERTON DIAS DA SILVA, M.F.: 30382811	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - CANINDE/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
3ºSGT JOSE VALGLEISON FERREIRA DA SILVA, M.F.: 30437616	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - OCARA/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
3ºSGT DIEGO EMANOEL FERNANDES MACIEL DA SILVA, M.F.: 30446313	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - SANTA QUÍTERIA/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
CB SELBIANO FREIRE BARROSO JUNIOR, M.F.: 3003581X	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - OCARA/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
CB JAIROBE MATOS CORDEIRO, M.F.: 30705114	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - SANTA QUÍTERIA/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
CB JOAO LOURENCO NETO, M.F.: 30823915	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - ARACATI/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
CB ERICK MAIA DA SILVA, M.F.: 58730017	07/08/2025 - 14/08/2025	LIMOEIRO DO NORTE/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
SD EDUARDO DA SILVA ALVES, M.F.: 30865839	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - QUIXADÁ/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
SD FRANCISCO AKARISSON LIMA SILVA, M.F.: 30874978	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - BATURITÉ/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
SD THALES FERNANDES DE SOUZA, M.F.: 30887794	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - QUIXADÁ/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
SD BRUNO RICARDO PEREIRA DE LIMA, M.F.: 30909879	07/08/2025 - 14/08/2025	FORTALEZA/CE - CANINDE/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
TOTAL								RS 29.967,15	

*** * *** *

PORTARIA N°3964/2025 - BPRE - O CORONEL DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA DA PMCE, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** estaduais desta corporação listados no anexo único desta portaria, a **viajarem** em objeto de serviço pelos prazos e para as localidades dentro do estado também listadas no referido documento, com a finalidade DESEMPENHAR TAREFA OFICIAL e com o objetivo de REALIZAR O POLICIAZAMENTO OSTENSIVO E A FISCALIZACAO DE TRANSITO NAS VIAS TERRESTRES NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME O TERMO DE COOPERACAO TECNICA N. 281/2024, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 1º, Art. 4º § 2º inciso II, Art. 8º, Art. 22 DO DECRETO N°35.922, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 08 de agosto de 2025.

Francisco Narcelio Atanazio Alves - CORONEL
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA
M.F.: 10499216

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°3964/2025 - BPRE
Despesas com pagamento de diárias

BENEFICIARIO	PERÍODO	ROTEIRO	CL. VALOR	DIARIAS	G.O.30%	MUNIC.	AJUDA QTDE	AJUDA VALOR	TOTAL GERAL
SUBTEN FRANCISCO JUATAN BARBOSA DE LIMA, M.F.: 10706319	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - CARIRÉ/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
SUBTEN GERARDO DA SILVA BORGES, M.F.: 10924316	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - CRATO/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
SUBTEN ELIANO TORRES LANDIM, M.F.: 11011012	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - MILAGRES/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
SUBTEN CICERO BATISTA DE PAULO DUARTE, M.F.: 12559313	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - GRANJA/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
SUBTEN ROGERIO PAIVA DE SOUSA, M.F.: 12720718	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - IGUATU/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
SUBTEN FRANCISCO RIVECLERTON DE SOUSA LOPES, M.F.: 12742010	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - CAMPOS SALES/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
SUBTEN JOAO BATISTA PEREIRA DE AQUINO, M.F.: 12742215	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - JAGUARIBE/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
1ºSGT JOSE ARIVALDO DA SILVA, M.F.: 10977312	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - GRANJA/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
1ºSGT EVALDO RODRIGUES BARBOSA, M.F.: 13427712	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - IGUATU/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
1ºSGT JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR, M.F.: 13486115	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - IGUATU/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
1ºSGT MATEUS DE ARAUJO MELO, M.F.: 13582211	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - CRATO/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35
2ºSGT CHARLON SOUSA DO NASCIMENTO, M.F.: 1362691X	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - JAGUARIBE/CE - FORTALEZA/CE	RS 137,78	7.5	RS 0,00	RS 0,00	0	RS 0,00	RS 1.033,35



BENEFICIARIO	PERÍODO	ROTEIRO	CL. VALOR	DIARIAS	G.O.30%	MUNIC.	AJUDA QTDE	AJUDA VALOR	TOTAL GERAL
2ºSGT EDUARDO MOURA MATOS, M.F.: 30189817	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - CAMPOS SALES/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
2ºSGT ANTONIO JOHNSON SILVA SOUSA, M.F.: 30225813	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - GRANJA/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
2ºSGT SAULO DANIEL LEITE DA SILVA, M.F.: 3023281X	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - CRATO/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
3ºSGT MADSON SIDNEY OLIVEIRA SILVA, M.F.: 3016041X	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - CRATO/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
3ºSGT LUANA MARIA FRANKLIN DE OLIVEIRA, M.F.: 30229215	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - CARIÉ/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
3ºSGT JOAO PAULO DE SOUZA LIMA, M.F.: 30285913	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - JAGUARIBE/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
3ºSGT ANDRE LUIZ DE ALMEIDA CARNEIRO, M.F.: 30381211	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - CARIÉ/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
CB BRUNO VIEIRA DA SILVA, M.F.: 30488318	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - MILAGRES/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
CB FRANCISCO ITAMAR DA SILVA ANASTACIO JUNIOR, M.F.: 30561813	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - CRATO/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
CB FRANCISCO HELDER TAVARES ABREU FILHO, M.F.: 30568214	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - GRANJA/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
CB WANDERLEY PAIVA ROSA, M.F.: 30685318	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - CAMPOS SALES/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
CB ANTONIO JERONIMO DO NASCIMENTO, M.F.: 3081181X	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - MILAGRES/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
CB PAULO MARDEN CAVALCANTE DE ARAUJO, M.F.: 30856619	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - CARIÉ/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
SD ANDERSON VICTOR FREITAS QUEIROZ, M.F.: 30000560	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - GRANJA/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
SD PAULO ANDRE DE AQUINO PEREIRA, M.F.: 30871081	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - IGUATU/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
SD GERARDO NETO ANDRADE ALVES, M.F.: 30888529	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - JAGUARIBE/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
SD FRANCISCO SOUZA DE CARVALHO JUNIOR, M.F.: 30891503	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - MILAGRES/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
SD ISAAC LOPES MOURA, M.F.: 30898249	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - CRATO/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
SD HELTON ROOSIVELT FROTA DA FONSECA, M.F.: 30901215	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - CAMPOS SALES/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
SD PAULO DE TARSO DA SILVA, M.F.: 3090740X	06/08/2025 - 13/08/2025	FORTALEZA/CE - GRANJA/CE - FORTALEZA/CE	R\$ 137,78	7.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
TOTAL									RS 33.067,20

EDITAL - Nº031/2025 - CPT/PMCE- TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - SOLDADO PMCE, de 12 de agosto de 2025.

RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS DO TESTE DE APTIDÃO DO CONCURSO DE SOLDADO PMCE - EDITAL Nº01 – SOLDADO PMCE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS FINDOS PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE SOLDADOS E TENENTES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, considerando o disposto no artigo 37, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, considerando o parágrafo único do artigo 4º, da lei Estadual nº 17.732, de 29 de outubro de 2021, bem como, considerando as atribuições delegadas por meio da portaria nº 0142/2023 – GC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 150, de 09/08/2023, e com vistas ao cumprimento de decisões Judiciais proferidas pelos Juízes das Varas Estaduais do Ceará, RESOLVE, tornar público o RESULTADO DEFINITIVO dos candidatos relacionados no anexo único deste edital, submetidos ao TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, conforme previsão constante no item 9.9, do edital nº 01 – Soldado PMCE, de 10 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará nº 204 de 10 de outubro de 2022.

ANEXO ÚNICO

LISTA DE CANDIDATOS SUBMETIDOS AO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, EM ORDEM ALFABÉTICA CONTENDO: NOME, INSCRIÇÃO, NUP/ NÚMERO DO PROCESSO E SITUAÇÃO.

RESULTADO DEFINITIVO DO T.A.F EDITAL Nº31/2025 - CPT/PMCE- SOLDADO PMCE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

NOME	INSCRIÇÃO	NUP/PROCESSO JUDICIAL Nº	SITUAÇÃO
Alessandra Lara Gomes Rodrigues Carvalho	1007330	13001.031312/2024-82 3001758-78.2024.8.06.0001	AUSENTE
Amanda De Freitas Lima	993487	13001.010049/2023-15 3024297-72.2023.8.06.0001	APTO
Antonio Breno Sa De Sousa	1005832	13001.028449/2024-50 3014919-92.2023.8.06.0001	APTO
Auricelio Moreira De Farias Filho	989393	13001.005706/2024-85 3014989-12.2023.8.06.0001	APTO
Breno Angelino	995438	13001.006340/2023-81 3000761-04.2023.8.06.0075	APTO
Bruno Da Silva Nascimento	1004455	13001.003623/2024-51 3003541-08.2024.8.06.0001	AUSENTE
Caio De Sousa Felix	1100479	13001.023012/2024-20 3012044-52.2023.8.06.0001	APTO
Cesar Augusto Da Costa Barros	1006859	13001.003470/2024-42 3000823-38.2024.8.06.0001	AUSENTE
Davi De Jesus Santos De Lima	1016956	13001.003628/2024-84 3000034-53.2024.8.06.0158	APTO



NOME	INSCRIÇÃO	NUP/PROCESSO JUDICIAL Nº	SITUAÇÃO
Dhony Franco De Sousa	1033542	10061.060100/2024-18 3014842-83.2023.8.06.0001	AUSENTE
Diego Ribeiro Das Chagas	1033110	13001.005752/2023-01 3024570-51.2023.8.06.0001	APTO
Evilásio Rufino de Matos Filho	1005447	13001.008765/2023-24 3016395-68.2023.8.06.0001	AUSENTE
Filipe Jonata Diniz Silva	100581	13001.031835/2024-29 3000828-60.2024.8.06.0001	AUSENTE
Francisca Nathália Freitas Da Silva	1014352	13001.025289/2024-97 3014688-65.2023.8.06.0001	AUSENTE
Francisco Antonio Araujo Martins	1000070	13001.001717/2024-96 3002004-74.2024.8.06.0001	APTO
Francisco Wellington Chagas Oliveira	1019988	13001.031003/2024-11 3008084-54.2024.8.06.0001	APTO
Geovani Eduardo Bezerra	1010291	13001.022273/2024-22 3018751-36.2023.8.06.0001	AUSENTE
Herbeson Pereira do Nascimento	1061488	13001.001349/2024-86 3000956-80.2024.8.06.0001	APTO
Igor Sousa Dias	1031625	13001.009840/2024-55 3011654-82.2023.8.06.0001	APTO
Israel Madeira Dantas de Lima	997129	13001.022848/2024-15 3016185-80.2024.8.06.0001	APTO
João Paulo Freire da Silva	1007328	13001.012773/2025-37 3025644-43.2023.8.06.0001	APTO
João Pedro da Costa Domingos	1030941	10041.003871/2024-38 3024505-56.2023.8.06.0001	APTO
Jona do Nascimento Gomes	1034889	13001.008302/2023-62 3024305-49.2023.8.06.0001	APTO
Jonas Levi Silva de Sousa	1001859	13001.003467/2024-29 3001040-81.2024.8.06.0001	APTO
Jose Airton Pinto de Sousa Junior	1021729	13001.006889/2024-56 3005987-81.2024.8.06.0001	APTO
Jose Ubiratan da Silva de Sousa	1020078	13001.003320/2024-39 3024805-18.2023.8.06.0001	APTO
Lucas Vinicius Moura Do Nascimento	994144	13001.006089/2024-35 3001852-26.2024.8.06.0001	AUSENTE
Lydmar Da Cruz Alves	996628	13001.002505/2024-26 3000723-83.2024.8.06.0001	APTO
Mariana Batista Dos Santos	1012166	13001.017080/2024-50 3033751-76.2023.8.06.0001	APTO
Matheus Estrela Castro	1001970	13001.008309/2023-84 0255299-64.2022.8.06.0001	APTO
Moacir Goncalves De Oliveira	1014603	13001.002340/2024-92 3012031-53.2023.8.06.0001	APTO
Nicolly De Souza Nunes	992920	13001.015596/2024-60 3008921-12.2024.8.06.0001	AUSENTE
Paulo Vitor Viana Pereira	1030226	13001.016425/2025-39 3021190-49.2025.8.06.0001	APTO
Pedro Victor Santana Da Costa	1036822	13001.006110/2023-11 3000380-70.2023.8.06.0115	APTO
Raimundo Nonato Nogueira De Sousa Junior	999113	13001.005827/2024-27 3002561-03.2023.8.06.0064	AUSENTE
Ramonikelly Fernandes Farias Sousa	1012066	13001.008121/2024-17 3001299-76.2024.8.06.0001	APTO
Renan Guilherme Lima Gomes	1011331	13001.002937/2024-37 3001391-54.2024.8.06.0001	APTO
Ricardo Da Silva Ferreira	997086	13001.034319/2024-56 3024231-92.2023.8.06.0001	APTO
Thayara Ferreira Da Silva	1110129	13001.005937/2024-99 3002466-31.2024.8.06.0001	APTO
Thiago Sousa Gomes	991616	13001.037074/2024-19 3011239-02.2023.8.06.0001	APTO
Vinicius Bruno Silva Dias	1018674	13001.005944/2024-91 3001404-53.2024.8.06.0001	APTO
Vinicius Gabriel Da Silva Gracia	1037626	13001.028522/2024-93 3036887-81.2023.8.06.0001	AUSENTE

Ricardo de Almeida Porto – CORONEL QOPM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DOS CONCURSOS FINALIZADOS

*** * ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº62/2025
PROCESSO NUP 24001.054518/2025-88**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº.9.808/1973, a fim de atender às necessidades do HPM/PMCE, inscrito no CNPJ sob o número 01.790.944/0033-50, com sede na Rua Princesa Isabel nº 1526, Bairro Centro, Fortaleza-CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 63, §1º e §2º, da Lei nº 4.320/1964, demais legislações aplicáveis e entendimento do TCE e TCU, bem assim conforme entende a Procuradoria-Geral do Estado e CGE, ante a vedaçao ao enriquecimento ilícito da Administração, **reconhecer a dívida** de R\$ 20.360,22 (vinte mil, trezentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), junto a Empresa **MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0013-48, referente ao pagamento de obrigação com eficácia pós-contratual (por via indenizatória), vinculada ao Contrato nº 530/2024, que teve por objeto a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sépticos durante o período 01/06/2025 a 30/06/2025, para atender as necessidades da PMCE. HOSPITAL E MATERNIDADE DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR, em Fortaleza, 01 de outubro de 2025.

Manoel de Jesus Rodrigues Mello - CEL QOPCM RR
DIRETOR DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – HPM
MAT. FUNC. 061.578.1-5

*** * ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº63/2025
PROCESSO NUP 24001.066806/2025-85**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº.9.808/1973, a fim de atender às necessidades do HPM/PMCE, inscrito no CNPJ sob o número 01.790.944/0033-50, com sede na Rua Princesa Isabel nº 1526, Bairro Centro, Fortaleza-CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 63, §1º e §2º, da Lei nº 4.320/1964, demais legislações aplicáveis e entendimento do TCE e TCU, bem assim conforme entende a Procuradoria-Geral do Estado e CGE, ante a vedaçao ao enriquecimento ilícito da Administração, **reconhecer a dívida** de R\$20.666,99 (Vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), junto a Empresa **MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A.**,



inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0013-48, referente ao pagamento de obrigação com eficácia pós-contratual (por via indenizatória), vinculada ao Contrato nº 530/2024, que teve por objeto a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sépticos durante o período 01/07/2025 a 31/07/2025, para atender as necessidades da PMCE. HOSPITAL E MATERNIDADE DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ JOSE MARTINIANO DE ALENCAR, em Fortaleza, 05 de setembro de 2025.

Manoel de Jesus Rodrigues Mello - CEL QOCPM RR
DIRETOR DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – HPM
MAT. FUNC. 061.578.1-5

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº614/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Francisco Narcélio Atanazio Alves, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve ao servidor FRANCISCO RODRIGO DE MATOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Cabo PM, Matrícula: 303.144-1-7, o valor total de R\$ 15.196,25 (quinze mil cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), em face ao resarcimento de valores atinentes ao seu retorno da licença para tratamento de interesse particular, conforme publicação no Boletim do Comando Geral nº 065, de 08 de abril de 2025 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.024342/2025-11, referente ao período de 17 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.19.6.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2025.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº691/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Francisco Narcélio Atanazio Alves, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve ao servidor ROBERTO CRISTIANO UNIAS SIQUEIRA**, ocupante do cargo de 2º Tenente PM, Matrícula: 107.230-1-9, o valor total de R\$: 11.118,50 (onze mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente PM na modalidade requerida, a contar de 07 de março de 2024, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 064, de 07 de abril de 2025 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.021406/2025-21, referente à diferença salarial no período de 07/03/2024 à 31/12/2024. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.3.1.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2025.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº694/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Francisco Narcélio Atanazio Alves, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve ao servidor OZIAS ELIAS DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de 2º Tenente PM, Matrícula: 110.056-1-6, o valor total de R\$: 7.010,40 (sete mil e dez reais e quarenta centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente PM na modalidade requerida, a contar de 12 de julho de 2024, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 064, de 07 de abril de 2025 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.024536/2025-16, referente à diferença salarial no período de 12/07/2024 à 31/12/2024. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.3.1.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2025.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº716/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Francisco Narcélio Atanazio Alves, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve ao servidor JOÃO RODRIGUES ARAÚJO FILHO**, ocupante do cargo de 2º Tenente PM, Matrícula: 109.314-1-X, o valor total de R\$: 2.909,31 (dois mil e novecentos e nove reais e trinta e um centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente PM na modalidade requerida, a contar de 08 de novembro de 2024, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 104, de 05 de junho de 2025 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.034606/2025-44, referente à diferença salarial no período de 08/11/2024 à 31/12/2024. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2025.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº719/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Francisco Narcélio Atanazio Alves, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve ao servidor FRANCISCO AIRTON DE ARAUJO**, ocupante do cargo de 2º Tenente PM, Matrícula: 109.899-1-4, o valor total de R\$: 2.909,31 (dois mil e novecentos e nove reais e trinta e um centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente PM na modalidade requerida, a contar de 08 de novembro de 2024, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 098, de 28 de maio de 2025 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.035885/2025-63, referente à diferença salarial no período de 08/11/2024 à 31/12/2024. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2025.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº720/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Francisco Narcélio Atanazio Alves, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve ao servidor ALVARO DE ASSIS SANTANA**, ocupante do cargo de 2º Tenente PM, Matrícula: 110.215-1-4, o valor total de R\$: 16.418,92 (dezesseis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos),



em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente PM na modalidade requerida, a contar de 28 de setembro de 2022, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 069, de 15 de abril de 2024 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.019608/2025-11, referente à diferença salarial no período de 28/09/2022 à 31/12/2023. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2025.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº722/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Francisco Narcélio Atanazio Alves, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor **JOSE ELMAR BORGES PEREIRA**, ocupante do cargo de 2º Tenente PM, Matrícula: 109.176-1-1, o valor total de R\$: 6.987,79 (seis mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente PM na modalidade requerida, a contar de 12 de julho de 2024, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 110, de 13 de junho de 2025 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.035794/2025-28, referente à diferença salarial no período de 12/07/2024 à 31/12/2024. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2025.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº724/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Francisco Narcélio Atanazio Alves, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve a servidora **ERLANIA MOURA ARAUJO**, ocupante do cargo de 1º Tenente PM, Matrícula: 108.575-1-1, o valor total de R\$: 24.204,21 (vinte e quatro mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos), em face de sua promoção ao posto de 1º Tenente PM na modalidade requerida, a contar de 08 de fevereiro de 2024, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 098, de 28 de maio de 2025 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.032198/2025-96, referente à diferença salarial no período de 08/02/2024 à 31/12/2024. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 06 de outubro de 2025.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº740/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Francisco Narcélio Atanazio Alves, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor **JADER FERREIRA GERALDO**, ocupante do cargo de 2º Tenente PM, Matrícula: 107.018-1-3, o valor total de R\$: 13.135,40 (treze mil cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente PM na modalidade requerida, a contar de 08 de janeiro de 2024, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 086, de 12 de maio de 2025 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.030046/2025-69, referente à diferença salarial no período de 08/01/2024 à 31/12/2024. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2025.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº901/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Francisco Narcélio Atanazio Alves, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor **JOSÉ VAGNER PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Tenente PM, Matrícula: 109.945-1-9, o valor total de R\$: 3.867,03 (três mil e oitocentos e sessenta e sete reais e três centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente PM na modalidade requerida, a contar de 11 de outubro de 2024, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 166, de 04 de setembro de 2025 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.055720/2025-16, referente à diferença salarial no período de 11/10/2024 à 31/12/2024. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2025.

Francisco Narcélio Atanazio Alves
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP: 10021.001072/2025-46, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA EX OFFICIO, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, art. 180, inciso II, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 23, § 1º, da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 16, § 3º, do Decreto nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, o Militar ativo do Corpo de Bombeiros, **JOÃO SOARES DE MORAIS FILHO**, matrícula funcional nº 097.515-1-3, CPF nº 358.878.933-20, no atual posto de 2º TENENTE, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo posto, a partir de 08/02/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Soldo (Lei nº 17.183, de 23 de março de 2020)	R\$ 286,08
Gratificação de Tempo de Serviço de 5% do soldo (Lei nº 11.167, de 07/01/1986)	R\$ 14,30
Gratificação de Qualificação Bombeirística (Lei nº 17.183, de 23 de março de 2020)	R\$ 1.659,98
Gratificação de Defesa Social e Cidadania-GDSC (Lei nº 17.183, de 23 de março de 2020)	R\$ 4.615,72
TOTAL	R\$ 6.576,08

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Antonio Roberto Cesário de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº001/2022

PARTÍCIPES: A Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza, doravante denominada **FRAPORT**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.059.565/0001-09, com sede na Avenida Senador Carlos Jereissati, nº 3.000, Serrinha, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.741-900, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por sua Presidente, Sra. ANDREEA-DIANA PAL, cidadã alemã, portadora da identidade para estrangeiros RNE nº G392338-9 e inscrita no CPF sob o nº 240.020.928-60, e por seu Vice-Presidente de Operações, Sr. EDGAR NOGUEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 22713127-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 183.081.838-40, e do outro lado o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, doravante denominado CBMCE, CNPJ/ME nº 35.025.022/0001-90, localizado à Avenida Borges de Melo, 690 - Parreão, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Coronel Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, JOSÉ CLÁUDIO BARRETO DE SOUSA, brasileiro, portador da identidade nº 100254-1-9 CBMCE e inscrito no CPF sob o nº 380.418.553-34, com a interveniência da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, doravante designada como **INTERVENIENTE ANUENTE**, localizada à Av. Aguanambi, S/N - Aeroporto, Fortaleza/CE, neste ato pelo representada pelo Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, Excelentíssimo Senhor ANTONÍO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ, brasileiro, portador do RG Nº 06.684.626-2 – RJ, CPF sob o nº 794.758.927-53. **OBJETO:** O presente extrato tem por objeto o **distrato do Acordo de Cooperação nº001/2022**, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e a Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente distrato decorre do Acordo de Cooperação nº 001/2022, regido pelas normas estabelecidas na Lei nº 13.438/04 (CE), de 07/01/2004; Decreto nº 34.209 (CE), de 25/08/2021; pela RBAC nº 139/Emd05/ANAC, de 17/12/2015; pela RBAC nº 153/Emd06/ANAC, de 15/03/2021; ICA 92-2; Resolução nº 279/ANAC, de 16/06/2013; Resolução nº 49/ANAC, de 02/09/2008; Resolução nº 382/ANAC, de 15/06/2016 e normativos que venham a substituí-los. Este instrumento se fundamenta no PARECER nº 000484/2025/CBMCE/ASJUR, nos despachos e demais elementos constantes do processo NUP 10021.007705/2025-20, os quais integram o referido termo, independentemente de sua transcrição. **DISTRATO:** As PARTES, de comum acordo, resolvem distratar o Acordo de Cooperação nº 001/2022, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e a Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, a partir de 30 de novembro de 2025, em razão do término do interesse comum. Fica estabelecido que cada parte permanecerá responsável pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência do Acordo e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período. **FORO:** Fica eleito o foro do município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Distrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (CBMCE): MÁRIO DOS MARTINS COELHO BESSA Assessor Jurídico do CBMCE, JOSÉ CLÁUDIO BARRETO DE SOUSA - Coronel Comandante-Geral do CBMCE, PELA FRAPORT BRASIL S.A. AEROPORTO DE FORTALEZA: ANDREEA-DIANA PAL – Presidente, EDGAR NOGUEIRA – Vice-Presidente. QUARTEL DO CBMCE, em Fortaleza, aos 03 de outubro de 2025.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB 15254
ASSESSOR JURÍDICO

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 10011005417/2025-50 NUP, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, combinado com o artigo 17, alterado pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e o Art. 58, da Lei nº 12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Médico Perito Legista, Classe A Nível I, integrante ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária- APJ, a servidora **IDALIA LUZIA FORTALEZA CHAVES MARTINS**, matrícula nº 300.338-7-6, lotada na Perícia Forense do Estado do Ceará, a partir de 25 de março de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 06 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 10011005071/2025-90 NUP, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, combinado com o artigo 17, alterado pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e o Art. 58, da Lei nº 12.124, de 06 de julho de 1993,RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Perito Criminal, Classe A Nível I, integrante ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária- APJ, o servidor **RODRIGO GUEDES CAVALCANTI**, matrícula nº 300341-1-2, lotado na Perícia Forense do Estado do Ceará, a partir de 25 de março de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 06 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 10011005467/2025-37 NUP, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, combinado com o artigo 17, alterado pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e o Art. 58, da Lei nº 12.124, de 06 de julho de 1993,RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Auxiliar de Perícia Classe A Nível I, integrante ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária- APJ, o servidor **LUIS IARLEY BERNARDO DE MOURA**, matrícula nº 300.335-9-0, lotado na Perícia Forense do Estado do Ceará, a partir de 25 de março de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 06 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 10011005608/2025-11 NUP, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, combinado com o artigo 17, alterado pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e o Art. 58, da Lei nº 12.124, de 06 de julho de 1993,RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Médico Perito Legista, Classe A Nível I, integrante ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária- APJ, a servidora **ANNA DEBORA ESMERALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 300.323-2-2, lotada na Perícia Forense do Estado do Ceará, a partir de 29 de março de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 06 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 10011005079/2025-56 NUP, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, combinado com o artigo 17, alterado pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e o Art. 58, da Lei nº 12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE declarar cumprido o estágio

probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Auxiliar de Perícia, Classe A Nível I, integrante ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária- APJ, o servidor **LUCAS TIMBO SAMPAIO**, matrícula nº 300.334-7-7, lotado na Perícia Forense do Estado do Ceará, a partir de 25 de março de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 06 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Antônio Roberto Cesário de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Julio César Nogueira Tôrres

PERITO GERAL

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 10011005418/2025-02 NUP, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, combinado com o artigo 17, alterado pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e o Art. 58, da Lei nº 12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE declarar cumprido o estágio **probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Médico Perito Legista, Classe A Nível I, integrante ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária- APJ, o servidor **FRANCISCO STANLEY DAMAS NAPOLEAO**, matrícula nº 300.325-3-5, lotado na Perícia Forense do Estado do Ceará, a partir de 25 de março de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 06 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Antônio Roberto Cesário de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Julio César Nogueira Tôrres

PERITO GERAL

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 10011005818/2025-18 NUP, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, combinado com o artigo 17, alterado pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e o Art. 58, da Lei nº 12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE declarar cumprido o estágio **probatório**, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Auxiliar de Perícia Classe A Nível I, integrante ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária- APJ, o servidor **RAIMUNDO NONATO COSTA BATALHA**, matrícula nº 300.330-5-1, lotado na Perícia Forense do Estado do Ceará, a partir de 25 de março de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 06 de outubro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Antônio Roberto Cesário de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Julio César Nogueira Tôrres

PERITO GERAL

*** *** ***

PORATARIA Nº439/2025 O PERITO GERAL ADJUNTO DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor **GIULIANO BEZERRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Perícia, matrícula 300.014-5-1, lotado na Célula de Gestão da Perícia Forense de Sobral, que viajou em objeto de serviço à cidade de Tianguá-Ce, no dia 22 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da solenidade de Assinatura da Ordem de Serviço para o início das obras do Núcleo Regional da Perícia Forense do Estado do Ceará da Serra da Ibiapaba, concedendo-lhe meia diária no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e oito centavos), totalizando R\$ 68,89 (sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º e 2º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, bem como Anexo I da Portaria nº 143/2025, publicada no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense do Estado do Ceará. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 29 de setembro de 2025.

Atila Einstein de Oliveira

PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº440/2025 O PERITO GERAL ADJUNTO DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor **RAIMUNDO ALVES BEZERRA**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula 300.231-1-0, lotado na Célula de Gestão da Perícia Forense de Russas, que viajou em objeto de serviço à cidade de Quixadá -Ce, no dia 09 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da Reunião das AIS – 20 NÍVEL 3, concedendo-lhe meia diária no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 68,89 (sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º e 2º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, bem como Anexo I da Portaria nº 143/2025, publicada no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense do Estado do Ceará. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 29 de setembro de 2025.

Atila Einstein de Oliveira

PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº441/2025 O PERITO GERAL ADJUNTO DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor **GIULIANO BEZERRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Perícia, matrícula 300.014-5-1, lotado na Célula de Gestão da Perícia Forense de Sobral, que viajou em objeto de serviço à cidade de Itapajé-Ce, no dia 05 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da operação com a DHPP de Fortaleza para busca e apreensão, concedendo-lhe meia diária no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 68,89 (sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º e 2º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, bem como Anexo I da Portaria nº 143/2025, publicada no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense do Estado do Ceará. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 29 de setembro de 2025.

Atila Einstein de Oliveira

PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº442/2025 O PERITO GERAL ADJUNTO DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor **CARLOS HENRIQUE LIOILA COUTINHO**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula 300.018-9-3, lotado na Célula de Gestão da Perícia Forense de Sobral, que viajou em objeto de serviço à cidade de Fortaleza-Ce, nos dias 08 a 12 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Reconstrução Analítica de Acidente de trânsito – Turma II 2025, concedendo-lhe quatro diárias e meia no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), acrescido de 35% sobre quatro diárias e meia, totalizando R\$ 837,01 (oitocentos e trinta e sete reais e um centavo), de acordo com o artigo 1º e 2º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, bem como Anexo I da Portaria nº 143/2025, publicada no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense do Estado do Ceará. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 29 de setembro de 2025.

Atila Einstein de Oliveira

PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº05/2025

PARTÍCIPES: Perícia Forense do Estado do Ceará e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA-CE** **OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto a **cessão de servidor/colaborador pertencente ao quadro de funcionários** do Município de Itaiçaba-Ce para ter efetivo exercício de suas funções no âmbito do Núcleo de Perícia Forense do Vale de Jaguaribe em Russas, com vistas à execução de tarefas de apoio, de natureza administrativa, à Coordenadoria de Perícia da Região Central (CPCENTRAL), compostas da seguinte função de 01 Agente Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** AMPARO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93, Constituição do Estado do Ceará, Portaria nº 1.596/2021-GS da SSPDS/CE e cláusulas dispositivas. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação Técnica terá prazo de 4 (quatro) anos de vigência, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes. **FORO:** Fortaleza-CE. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Antoniel Max Silva Holanda e Júlio Cesar Nogueira Torres. **SECRETARIA:** Perícia Forense do Estado do Ceará, em Fortaleza-CE, aos 29 de setembro de 2025.

Julio Cesar Nogueira Torres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 2025_001_0110/2025

CONTRATANTE: FSPDS - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. **CONTRATADA:** BLOWBACK CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO ESPECIALIZADA E IMPORTACAO LTDA . **OBJETO:** Capacitação técnica por meio do Curso de Formação de Armeiro – AVANÇADO . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Ato de Inexigibilidade nº 016/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto . **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses , contado a partir da data da sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO . **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.000 (vinte e seis mil reais) . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10200014.06.128.196.11247.03.339039.1.7139200000.1 **DATA DA ASSINATURA:** 07.10.2025. **SIGNATÁRIOS:** Atila Einstein de Oliveira - Ordenador de Despesa e Sandro Fernandes de Mattos - Representante legal do CONTRATADO.

Lívio César Feitosa Barbosa
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 2025_001_1209 - 1388202

CONTRATANTE: PERÍCIA DO FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ **CONTRATADA:** MEDLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional com cobertura total de peças de racks mortuários e eliminadores de insetos** para atender as necessidades da Perícia Forense do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250022 – COMEL/PEFOCE, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** FORTALEZA - CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado da publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** O valor total da contratação é de R\$ 105.576,00 (Cento e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10100007.06.181.196.20761.03.339039.1.5009100000.0 **DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2025 **SIGNATÁRIOS:** Átila Einstein de Oliveira – Perito Geral Adjunto – PGA/PEFOCE e Luis Carlos de Carvalho Pontes - Representante legal da CONTRATADA

Lívio César Feitosa Barbosa
COORDENADOR/COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA – COAFI

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 2025_002_0110/2025

CONTRATANTE: FSPDS - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. **CONTRATADA:** DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de mesas de necrópias . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 2024/08024 – PEFOCE , e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 85.350,00 (oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais) . **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10200014.06.183.196.11061.08.449052.1.7139200000.1 **DATA DA ASSINATURA:** 03.10.2025. **SIGNATÁRIOS:** Átila Einstein de Oliveira - Ordenador de Despesa e Davi Augusto Xavier Netto - Representante legal do CONTRATADO.

Lívio César Feitosa Barbosa
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº DO DOCUMENTO 052/2025

DEVEDORA: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ **CREDOR:** PAULO HARRISON MEDEIROS DE CARVALHO **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o **reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação de duas diárias e meia de exercício anterior**, decorrente de viagem em objeto de serviço a cidade de Salvador-BA, nos dias 16 a 18 de novembro de 2023, com a finalidade de participar do II Seminário Nacional de Papiloskopía e RFH do servidor Paulo Harrison Medeiros de Carvalho, Auxiliar de Perícia, Matrícula: 198.096-1-7, CPF: 492.309.053-72. O valor global da dívida ora reconhecida é de R\$ 674,26 (seiscents e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos). **JUSTIFICATIVA:** O presente instrumento se justifica pelo fato de o SERVIDOR ter feito jus ao valor ora reconhecido, em decorrência de viagem a cidade de Salvador-BA com a finalidade de participar do II Seminário Nacional de Papiloskopía e RFH, devido ao processo ter sido encaminhado pela Casa Civil ao Núcleo de Perícia Papiloscópica após a publicação da portaria no DOE em outubro de 2023, sendo que, o processo foi encaminhado para o NUPAB somente em 17 de setembro de 2025, havendo a necessidade de elaborar o Termo de Reconhecimento de Dívida para efetivar o devido pagamento da diária ao servidor Paulo Harrison Medeiros de Carvalho. **FORO:** FORTALEZA. **PAGAMENTO:** A DEVEDORA efetuará o pagamento ao CRÉDOR, por meio de empenho e transferência bancária. **VALOR:** R\$ 674,26 (seiscents e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) **DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025 **SIGNATÁRIOS:** Átila Einstein de Oliveira - Perito Geral Adjunto.

Lívio César Feitosa Barbosa
COORDENADOR DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTEIRA Nº1606/2025 – DG/AESP/CE NUP Nº 10041.003990/2025-71 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO PREVENÇÃO À VIOLENCIA, DIREITOS HUMANOS E ATUAÇÃO TERRITORIAL - TURMA IX - 2025, Aos 3 (três) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP Nº 10041.002485/2025-18, Portaria de Desligamento através do NUP Nº 10041.003988/2025-01, bem como o processamento das informações contidas no Relatório Final, encaminhado através do NUP Nº 10041.003990/2025-71, assim como a Comunicação Interna Nº 000732/2025/AESP/CE/CEINT, de 18 de julho de 2025, **apura, afer e oficia** por ordem de classificação, os **CONCLUDENTES** do CURSO PREVENÇÃO À VIOLENCIA, DIREITOS HUMANOS E ATUAÇÃO TERRITORIAL - TURMA IX - 2025, conforme a seguir discriminado:

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	MÉDIA GERAL
1º	20250519210022	DINA SOUZA DA SILVA	10,000
2º	20250526142444	MARTA REGIA DE SOUZA	10,000
3º	20250519094542	LILIAN DE CARVALHO ARAUJO	10,000
4º	20250521135839	ISABELA LIMA DUARTE	10,000

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	MÉDIA GERAL
5º	20250521122411	JULIENE APARECIDA ALVES FELIX	10,000
6º	20250522083548	SAMILLE GONCALVES DE MORAES	10,000
7º	20250527205625	ANTONIA JULIANA FERNANDES BARBOSA	10,000
8º	20250527204507	YASMIN FERREIRA DE SOUSA	10,000
9º	20250529151329	JOAO FRANCISCO ALVES BEZERRA MAIA	10,000
10º	20250520094739	MARIA IARA MOREIRA PEREIRA	10,000
11º	20250521211314	AGLAILTHON PEREIRA TOMAZ	10,000
12º	20250526143508	ELIANA JOSEFA LOPES DE LACERDA	10,000
13º	20250529153005	KEYLLA DE ANDRADE AMORIM	10,000
14º	20250526164319	KATHERINNE SUYANNE LINO MOTA	10,000
15º	20250527222928	JAINE ALVES DE MOURA	10,000
16º	20250526135108	SARA RAQUEL SOUSA ARAUJO	10,000
17º	20250521123921	LUIZA AURILUCE DE LAVOR	10,000
18º	20250526100001	ANA PAULA BEZERRA GONCALVES	10,000
19º	20250527142735	YANDRA MARGILLA FERREIRA DE OLIVEIRA	10,000
20º	20250529130244	ANA BEATRIZ VICTOR DE ARAUJO	10,000

Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Leonardo D' Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°1607/2025 – DG/AESP/CE NUP Nº 10041.003984/2025-14 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO PREVENÇÃO À VIOLENCIA, DIREITOS HUMANOS E ATUAÇÃO TERRITORIAL - TURMA IV - 2025. Aos 8 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP Nº 10041.002484/2025-65, Portaria de Desligamento através do NUP Nº 10041.003985/2025-69, bem como o processamento das informações contidas no Relatório Final, encaminhado através do NUP Nº 10041.003984/2025-14, assim como a Comunicação Interna Nº 000728/2025/AESP/CE/CEINT, de 18 de julho de 2025, **apura, afere e oficia** por ordem de classificação, os **CONCLUDENTES** do CURSO PREVENÇÃO À VIOLENCIA, DIREITOS HUMANOS E ATUAÇÃO TERRITORIAL - TURMA IV - 2025, conforme a seguir discriminado:

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	MÉDIA GERAL
1º	20250523083754	ALRENIZA PEREIRA DA SILVA CABRAL	10,000
2º	20250519083829	AMANDA DE FREITAS MELO	10,000
3º	20250519093852	ANA CRISTINA ROSA DA SILVA	10,000
4º	20250529080641	APARECIDA ALVES MOREIRA	10,000
5º	20250606143541	ELERIENE CLAUDIA DA SILVA MARQUES	10,000
6º	20250529065304	ELIEL FREITAS MENDONCA	10,000
7º	20250530091754	INES MARIA BANHOS CARNEIRO	10,000
8º	20250529152304	JAMAIRIA DA SILVA OLIVEIRA	10,000
9º	20250522152917	JOSE ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	10,000
10º	20250528075745	LILIAN SOARES SILVA	10,000
11º	20250519084334	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA TEIXEIRA	10,000
12º	20250519095921	MARCELO ARAUJO DE SOUSA	10,000
13º	20250520201722	MARIA ADRIANA TEIXEIRA	10,000
14º	20250529132724	MARIA CARMEM SILVIA SOMBRA	10,000
15º	20250519100100	MATEUS DO NASCIMENTO SILVA	10,000
16º	20250520103904	PATRICIA FERNANDES COSTA MARTINS	10,000
17º	20250605122338	ROANGELA TEIXEIRA RODRIGUES SOARES	10,000

Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Leonardo D' Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL

*** *** ***

EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO N°76/2023-NUAT/CEPRAE/AESP – CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL - TURMA 08/2023 - PEFOCE - NUP Nº10041.002020/2024-78

Referência: Nota de Instrução Nº 76/2023-NUAT/CEPRAE/AESP – Prática de Tiro do CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL - Turma 08/2023 - PEFOCE, datada de 20/10/2023. Objetivo: **Possibilitar** aos **DISCENTES** do CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL- Turma 08/2023 - PEFOCE, o conhecimento teórico e prático do manuseio do armamento empregado pela Polícia Civil do Ceará- PCCE. Regulamentado pelo PAE Nº60/2023 -COENI/ DG/AESP, sob NUP:10041.001264/2023-52, Plano de Ensino NUP:10041.002614/2023-06.. Curso: CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL - Turma 08/2023 – PEFOCE. Instrutor MÁSTER e Instrutores Auxiliares: 03 (três). Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo do Coordenador do Curso. Quantidade de alunos: 20 (vinte) alunos ativos da PEFOCE - Turma 08/2023. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática do Tiro Policial Defensivo será fornecido pelo DTO/PCCE. Quantidade de tiros: Para a realização da prática da disciplina de Tiro Policial Defensivo, a munição que será utilizada abaixo discriminada, será fornecida pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE, conforme o quantitativo previsto individualmente por aluno:

CALIBRE	QUANTIDADE DE ALUNOS	QUANTIDADE DE TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W	20	50	1.000

A coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), a título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, das munições disponibilizadas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE, que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 100% do total das munições que forem utilizadas. Execução: Local: A cargo do coordenador; Data: 27 de outubro de 2023; Horário: 08:00hs às 17:00hs Uniforme: O de Instrução; MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP/CE:

MATERIAL PARA INSTRUÇÃO PRÁTICA DE TIRO

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	NRA	20 unidades
2	Obreia	Preta	1 rolo

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção-Geral da AESP/CE.Fortaleza, 2 de outubro de 2025.

Leonardo D' Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL

*** *** ***

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL PAE N°37/2025-DEPM/DG/AESP - NUP Nº10041.004704/2025-95 – CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS - CEPM/RAIO - TURMA X/2025

Finalidade: **Proporcionar aos profissionais da Polícia Militar e convidados** de outros Órgãos conectados com a Segurança Pública, o **conhecimento da doutrina de policiamento com motocicletas**. Desenvolvimento do Curso: 15/09/2025 a 24/10/2025. Vagas: 33 (trinta e três) vagas. Local de Funcionamento: SEDE DO CPRAIO (Fortaleza/CE). Componentes Curriculares e Carga Horária:



ORD.	CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS - CEPM/RAIO - TURMA X/2025	H/A
1	Seminário Introdutório - Direitos Humanos, Ética e Cidadania	02
2	Doutrina de Operações RAIO.	16
3	Pilotagem Tática de Motocicletas I.	40
4	Pilotagem Tática de Motocicletas II.	40
5	Técnicas Policiais Especiais I.	40
6	Técnicas Policiais Especiais II.	40
7	Tiro Policial Defensivo I.	40
8	Tiro Policial Defensivo II.	40
9	Defesa Pessoal.	20
TOTAL		278

Modalidade de Ensino: Presencial. Corpo Discente: Destinado a policiais aprovados em processo seletivo do BPRAIO, ficando a critério da coordenação do curso, a disponibilidade de vagas para profissionais das demais vinculadas da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e de outros Estados e/ou entes Federativos voltados a segurança pública. Do Regime Escolar - RE: Os discentes, durante o Curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa Nº 01/2024 que institui o Regimento Escolar – RE da AESP/CE. Do Processo de Avaliação do Curso:

ORD.	CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS - CEPM/RAIO - TURMA IX/2025	TIPO DE AVALIAÇÃO
1	Seminário Introdutório - Direitos Humanos, Ética e Cidadania	Presença e participação.
2	Doutrina de Operações RAIO.	Avaliação Prática.
3	Pilotagem Tática de Motocicletas I.	Avaliação Prática.
4	Pilotagem Tática de Motocicletas II.	Avaliação Prática.
5	Técnicas Policiais Especiais I.	Avaliação Prática.
6	Técnicas Policiais Especiais II.	Avaliação Prática.
7	Tiro Policial Defensivo I.	Avaliação Prática.
8	Tiro Policial Defensivo II.	Avaliação Prática.
9	Defesa Pessoal.	Avaliação Prática.

Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso estarão sujeitas as regras previstas na Instrução Normativa Nº 01/2024 a qual institui o Regime Escolar da AESP e o Plano de Ação Educacional Nº 37/2025-DEPM/DG/AESP. Estimativa de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Material didático.	AESP/CE.
Serviços de manutenção e reposição de peças de motocicletas.	PMCE/CPRAIO .
Combustível.	PMCE/CPRAIO .
Munição, alvos, obreiras, fita gomada, etc.	Conforme estabelecido na Nota de Instrução - CEPEPM/AESP/CE
Estante de Tiro	Conforme estabelecido na Nota de Instrução - CEPEPM/AESP/CE. A Cargo da AESP/CE ou PM/CE
Transporte.	Não há previsão.
Armamento/Equipamento PMCE/CPRAIO.	PMCE/CPRAIO.
Diárias.	Instituição do discente ou docente.
Gratificação de Atividade de Magistério – GAMA.	AESP/CE.
Equipamentos de Proteção Individual – EPI.	CPRAIO, discente e docente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Formação Policial Militar - CEFPM e pela Célula de Apoio Acadêmico Policial Militar - CAAPM, tudo em sintonia com a Diretoria de Ensino Policial Militar - DEPM e com a Diretoria-Geral da AESP/CE. Fortaleza, 03 de outubro de 2025.

Ciro de Assis Lacerda

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
DIRETOR-GERAL ADJUNTO



**EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL PAE Nº40/2025-DEPM/DG/AESP - NUP Nº10041.005238/2025-65 –
CURSO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO – CPTRAN/BPRE - 2025**

Finalidade: **Qualificar o policial militar para realizar a fiscalização atinente ao trânsito das rodovias estaduais e municipais** mediante convênio firmado com os órgãos. Desenvolvimento do Curso: 06/10/2025 a 31/10/2025. Vagas: 50 (cinquenta) vagas. Local de Funcionamento: Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual - BPRE/PMCE Componentes Curriculares e Carga Horária: 180 horas/aula

ORD.	CURSO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO – CPTRAN/BPRE - 2025.	H/A
1	Legislação de Trânsito e MBFT I	20
2	Legislação de Trânsito e MBFT II	20
3	APH	16
4	Direito de Trânsito	08
5	Direção Operacional	16
6	Abordagem Policial	10
7	Ética e Cidadania aplicada a atividade Policial Militar	04
8	Operação e Fiscalização de Trânsito Urbano	20
9	Operação e Fiscalização de Trânsito Rodoviário	20
10	Enfrentamento a Fraude Veicular e de documentos	16
11	Práticas Simuladas	10
12	Bloqueio de Vias Públicas	05
13	Atendimento de Sinistros	05
14	Defesa Pessoal	10
TOTAL		180

Modalidade de Ensino: Presencial. Corpo Discente: As vagas serão distribuídas majoritariamente, entre policiais militares preferencialmente que estejam lotados no BPRE, entretanto, poderão figurar entre os discentes dentro do espírito de cooperação interinstitucional, militares de outros batalhões da PMCE, bem como servidores de instituições co-irmãs. Do Regime Escolar - RE: Os discentes, durante o Curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa Nº 01/2024 que institui o Regimento Escolar – RE da AESP/CE. Do Processo de Avaliação do Curso:

ORD.	CURSO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO – CPTRAN/BPRE - 2025.	FORMA DE AVALIAÇÃO
1	Legislação de Trânsito e MBFT I	Presença mínima de 75% e Avaliação Teórica
2	Legislação de Trânsito e MBFT II	Presença mínima de 75% e Avaliação Teórica
3	APH	Presença mínima de 75% e Avaliação Prática
4	Direito de Trânsito	Presença mínima de 75% e Avaliação Prática
5	Direção Operacional	Presença mínima de 75% e Avaliação Prática
6	Abordagem Policial	Presença mínima de 75% e Avaliação Prática
7	Ética e Cidadania aplicada a atividade Policial Militar	Presença mínima de 75%
8	Operação e Fiscalização de Trânsito Urbano	Presença mínima de 75% e Avaliação Teórica
9	Operação e Fiscalização de Trânsito Rodoviário	Presença mínima de 75% e Avaliação Teórica
10	Enfrentamento a Fraude Veicular e de documentos	Presença mínima de 75% e Avaliação Teórica
11	Práticas Simuladas	Presença mínima de 75% e Avaliação Prática
12	Bloqueio de Vias Públicas	Presença mínima de 75%

ORD.	CURSO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO – CPTRAN/BPRE - 2025.	FORMA DE AVALIAÇÃO
13	Atendimento de Sinistros	Presença mínima de 75%
14	Defesa Pessoal	Presença mínima de 75% e Avaliação Prática

Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso estarão sujeitas as regras previstas na Instrução Normativa Nº 01/2024 a qual institui o Regime Escolar da AESP e o Plano de Ação Educacional Nº 40/2025-DEPM/DG/AESP. Estimativa de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Pagamento de Gratificação de Atividade de Magistério - GAMA	AESP/CE
Estande de Tiro	BPRE/PMCE
Diárias (se necessário)	Órgão ou vinculada a que pertence o profissional (docente ou discente)
Locais	Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual – BPRE AESP/CE / DETRAN CE

Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Formação Policial Militar - CEFPM e pela Célula de Apoio Acadêmico Policial Militar - CEAAPM, tudo em sintonia com a Diretoria de Ensino Policial Militar – DEPM e Direção Geral da AESP/CE. Fortaleza, 02 de outubro de 2025.

Ciro de Assis Lacerda
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

*** *** ***

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL PAE Nº42/2025-DEPM/DG/AESP - NUP Nº10041.005241/2025-89 – CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS - CEPM/RAIO - TURMA XI/2025

Finalidade: Proporcionar aos profissionais da Polícia Militar e convidados de outros Órgãos conectados com a Segurança Pública, o conhecimento da doutrina de policiamento com motocicletas. Desenvolvimento do Curso: 22/09/2025 a 31/10/2025. Vagas: 33 (trinta e três) vagas. Local de Funcionamento: SEDE DO CPRAIO (Fortaleza/CE). Componentes Curriculares e Carga Horária:

ORD.	CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS - CEPM/RAIO - TURMA XI/2025	H/A
1	Seminário Introdutório - Direitos Humanos, Ética e Cidadania	02
2	Doutrina de Operações RAIO.	16
3	Pilotagem Tática de Motocicletas I.	40
4	Pilotagem Tática de Motocicletas II.	40
5	Técnicas Policiais Especiais I.	40
6	Técnicas Policiais Especiais II.	40
7	Tiro Policial Defensivo I.	40
8	Tiro Policial Defensivo II.	40
9	Defesa Pessoal.	20
TOTAL		278

Modalidade de Ensino: Presencial. Corpo Discente: Destinado a policiais aprovados em processo seletivo do BPRAIO, ficando a critério da coordenação do curso, a disponibilidade de vagas para profissionais das demais vinculadas da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e de outros Estados e/ou entes Federativos voltados a segurança pública. Do Regime Escolar - RE: Os discentes, durante o Curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa Nº 01/2024 que institui o Regimento Escolar – RE da AESP/CE. Do Processo de Avaliação do Curso:

ORD.	CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS - CEPM/RAIO - TURMA IX/2025	TIPO DE AVALIAÇÃO
1	Seminário Introdutório - Direitos Humanos, Ética e Cidadania	Presença e participação.
2	Doutrina de Operações RAIO.	Avaliação Prática.
3	Pilotagem Tática de Motocicletas I.	Avaliação Prática.
4	Pilotagem Tática de Motocicletas II.	Avaliação Prática.
5	Técnicas Policiais Especiais I.	Avaliação Prática.
6	Técnicas Policiais Especiais II.	Avaliação Prática.
7	Tiro Policial Defensivo I.	Avaliação Prática.
8	Tiro Policial Defensivo II.	Avaliação Prática.
9	Defesa Pessoal.	Avaliação Prática.

Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso estarão sujeitas as regras previstas na Instrução Normativa Nº 01/2024 a qual institui o Regime Escolar da AESP e o Plano de Ação Educacional Nº 42/2025-DEPM/DG/AESP. Estimativa de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Material didático.	AESP/CE.
Serviços de manutenção e reposição de peças de motocicletas.	PMCE/CPRAIO .
Combustível.	PMCE/CPRAIO .
Munição, alvos, obreias, fita gomada, etc.	Conforme estabelecido na Nota de Instrução - CEPEPM/AESP/CE
Estande de Tiro	Conforme estabelecido na Nota de Instrução - CEPEPM/AESP/CE. A Cargo da AESP/CE ou PM/CE
Transporte.	Não há previsão.
Armamento/Equipamento PMCE/CPRAIO.	PMCE/CPRAIO.
Diárias.	Instituição do discente ou docente.
Gratificação de Atividade de Magistério – GAMA.	AESP/CE.
Equipamentos de Proteção Individual – EPI.	CPRAIO, discente e docente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Formação Policial Militar - CEFPM e pela Célula de Apoio Acadêmico Policial Militar - CAAAPM, tudo em sintonia com a Diretoria de Ensino Policial Militar - DEPM e com a Diretoria-Geral da AESP/CE. Fortaleza, 03 de outubro de 2025.

Ciro de Assis Lacerda
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

*** *** ***

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL - PAE 95/2025- COPEI/AESP - NUP Nº10041.004338/2025-74 CURSO DE EXTENSÃO: FERRAMENTAS GOOGLE APLICADAS À SEGURANÇA PÚBLICA - TURMA I – 2025

Finalidade: Capacitar SERVIDORES, gestores e demais profissionais vinculados ao Sistema de Segurança Pública do Estado do Ceará no uso estratégico e integrados das ferramentas Google. Desenvolvimento do Curso: 24/09/2025. Vagas: 30 (trinta) vagas. Local de Funcionamento: Laboratório de Informática da Aesp/CE Componentes Curriculares e Carga Horária:

ORD.	CURSO DE EXTENSÃO: FERRAMENTAS GOOGLE APLICADAS À SEGURANÇA PÚBLICA - TURMA I – 2025	H/A
1	INTRODUÇÃO À CULTURA DIGITAL E GOOGLE NA SEGURANÇA PÚBLICA	3
2	GOOGLE DOCUMENTOS (GOOGLE DOCS)	5
3	GOOGLE PLANILHAS (GOOGLE SHEETS) - BÁSICO	8
4	GOOGLE APRESENTAÇÕES (GOOGLE PRESENTATION)	4
5	GOOGLE FORMULÁRIOS (GOOGLE FORMS)	4
6	GOOGLE MEET	4
7	GMAIL	4
8	ATIVIDADE PRÁTICA INTEGRADORA	8
TOTAL		40



Modalidade de Ensino: Presencial. Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. Do Regime Escolar - RE: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Escolar – RE da AESP. Do Processo de Avaliação do Curso:

ORD.	CURSO DE EXTENSÃO: FERRAMENTAS GOOGLE APLICADAS À SEGURANÇA PÚBLICA - TURMA I - 2025	TIPO DE AVALIAÇÃO
1	INTRODUÇÃO À CULTURA DIGITAL E GOOGLE NA SEGURANÇA PÚBLICA	Presença
2	GOOGLE DOCUMENTOS (GOOGLE DOCS)	Presença
3	GOOGLE PLANILHAS (GOOGLE SHEETS) - BÁSICO	Presença
4	GOOGLE APRESENTAÇÕES (GOOGLE PRESENTATION)	Presença
5	GOOGLE FORMULÁRIOS (GOOGLE FORMS)	Presença
6	GOOGLE MEET	Presença
7	GMAIL	Presença
8	ATIVIDADE PRÁTICA INTEGRADORA	Presença

O aluno será avaliado por sua presença de 75% por componente curricular e participação. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RE. Estimativa de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Gratificação de Atividade de Magistério - GAMA	AESP/CE.
Diárias (Se necessário)	Vinculada a que pertence o profissional (docente ou discente)
Local	Laboratório de Informática da Aesp/CE

Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública, Extensão e Inovação Acadêmica e pela Coordenadoria de Pós-Graduação e Ensino Integrado, tudo em sintonia com a Diretoria-Geral da Aesp/CE. Fortaleza, 02 de outubro de 2025.

Ciro de Assis Lacerda
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº57/2025 – SUPESP/CE A SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a **SERVIDORA** relacionada no anexo único desta Portaria a **viajar** para João Pessoa/PB, no período 26 de outubro a 01 de novembro de 2025, para participação na XIX Escola de Modelos de Rgressão e V Encontro Paraibano de Estatística, que será realizado na cidade de João Pessoa/PB, concedendo-lhe seis diárias e meia, classe II, do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária do FSPDS/SUPESP; Fortaleza, 02 de outubro de 2025.

Juliana Márcia Barroso
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº57/2025 – 02 DE OUTUBRO DE 2025
Fortaleza/CE - João Pessoa/PB - Fortaleza/CE

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS							
					QUANTIDADE	VALOR DA DIÁRIA	DIÁRIAS	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	ACRÉSCIMO	AJUDA DE CUSTO		
Jamily Santos Sousa	ASSESSORA I	300.001-5-3	26/10/2025 a 01/11/2025	Fortaleza/CE - João Pessoa/PB - Fortaleza/CE	6,5	R\$ 371,98	R\$ 2.417,87	R\$ 35%	R\$ 846,25	R\$ 371,98	R\$ 1.849,40	R\$ 5.485,50

*** * *** *

PORTARIA Nº58/2025 – SUPESP/CE A SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no anexo único desta Portaria a **viajar** para o Crato/CE, no período de 18 a 20 de novembro de 2025, para participação no GISday Universidade Regional do Cariri (URCA) 2025, concedendo-lhe duas diárias e meia, classe II, do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária da SUPESP; Fortaleza, 02 de outubro de 2025.

Juliana Márcia Barroso
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº58/2025 – 02 DE OUTUBRO DE 2025
Foartaleza/CE - Crato/CE - Fortaleza/CE

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS							
					QUANTIDADE	VALOR DA DIÁRIA	DIÁRIAS	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	ACRÉSCIMO	AJUDA DE CUSTO		
Flávio do Nascimento Moreira Júnior	ASSESSOR I	300.003-5-8	26/10/2025 a 01/11/2025	Fortaleza/CE - Crato/CE - Fortaleza/CE	2,5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 862,94	R\$ 1.207,39

*** * *** *

PORTARIA Nº59/2025.

DESIGNA E INDICA OS SERVIDORES INTEGRANTES DO COMITÊ CIENTÍFICO, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SUPESP.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (Supesp), no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas, nos termos do Art. 6º, anexo II, da Lei nº 16.562, de 22 de maio de 2018 e do Art. 4º, Incisos I e X do Decreto nº 32.796, de 30 de agosto de 2018; CONSIDERANDO o objetivo de promover, selecionar, identificar e publicizar materiais, artigos, trabalhos de cunho científico no segmento da segurança pública, seja de civis e militares, servidores e autoridades de quaisquer esferas dos três poderes, representantes de instituições públicas e privadas, que prestem ou tenham prestado serviços de relevância para a melhoria e fortalecimento da Segurança Pública no Estado do Ceará e Brasil, bem como tenham contribuído para os trabalhos da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp), RESOLVE:

Art. 1º. Designar e indicar os servidores integrantes do Comitê Científico da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp).

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Científico da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp):

MATRÍCULA	NOME	
300.005-0-1	JULIANA MÁRCIA BARROSO	Titular
300.001-6-1	GONÇALO EDUARDO BARRETO ARAÚJO	Suplente
300.002-9-3	FRANKLIN DE SOUSA TORRES	Titular
300.003-2-3	ANTÔNIO MATHEUS OSTERNO LEITÃO	Suplente
300.005-2-8	MÁRCIA PAULA CHAVES VIEIRA	Titular
300.002-0-X	RAFAEL BARBOSA GONÇALVES	Suplente
300.005-3-6	JOSÉ EUDÁZIO HONÓRIO SAMPAIO	Titular
300.002-6-9	LUCIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Suplente
300.003-7-4	ESTEVAO LIMA ARRAIS	Titular



MATRÍCULA	NOME	
300.005-4-4	JAMILY SANTOS SOUSA	Suplente
300.003-5-8	FLÁVIO DO NASCIMENTO MOREIRA JÚNIOR	Titular
300.001-7-X	JÚLIO CESAR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO FILHO	Suplente

Art. 3º. As deliberações internas da Comissão, por tratar de matérias sensíveis à segurança pública, serão de caráter sigiloso, respeitando-se a legislação que rege a matéria, exceto quando a divulgação for indispensável para a defesa da ordem pública ou do interesse social.

Art. 4º. O Comitê Científico da Supesp poderá convidar servidores e colaboradores da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social ou de outros órgãos, quando houver necessidade de apoio técnico ou conhecimentos específicos.

Art. 5º. A coordenação do Comitê Científico ficará a cargo da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (SUPESP).

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATEGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2025.

Juliana Márcia Barroso
SUPERINTENDENTE

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA CGD N°611/2025 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores dessa Controladoria Geral de Disciplina, lotados nesta Célula Regional de Disciplina do Sertão Central – CERSEC, sediada na cidade de Quixadá-CE, a cidade de Fortaleza-CE, tendo por finalidade despachar com a CEPREM/CGD e com a CESIM/CGD, bem como recebimento de material de expediente com a CELOG/CGD, conforme Ordem de Serviço n° 252/2025, concedendo-lhes 1/2 (meia) diária, de acordo com o artigo 1º, item “I” do art. 2º, art. 4º, art. 12º e seu § 1º, art. 16º do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2025.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°611/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

NOME/ MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS					TOTAL
					Nº DIÁRIAS	VALOR UND.	TOTAL DIÁRIAS	ACRÉSCIMO	A. DE CUSTO	
VALQUÉZIO VITAL BARBOSA	TEN CEL PM	II	21/10/25	QUIXADÁ-CE / FORTALEZA-CE/ QUIXADÁ-CE	0,5	R\$ 137,78	R\$ 68,89	35,00%	R\$ 0,00	R\$ 93,00
FRANCISCO SARAIVA LEÃO NETO	1ºSGT PM	II	21/10/25	QUIXADÁ-CE / FORTALEZA-CE/ QUIXADÁ-CE	0,5	R\$ 137,78	R\$ 68,89	35,00%	R\$ 0,00	R\$ 93,00
TOTAL GERAL										R\$ 186,00

*** * ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o SPU nº 1908897381, sob a égide da Portaria nº 417/2023, publicada no D.O.E. nº 110, de 14/06/2023, a fim de apurar transgressão disciplinar dos policiais militares CB PM FRANCISCO HEDILENO DE CARVALHO SILVA, CB PM VAGNER ALMEIDA DOS SANTOS DIAS, SD PM OSMAN MENEZES PAULA FILHO, SD PM ISRAEL PAIVA SARAIVA, SD PM ALLAN VITOR PONTES BARBOSA, SD PM FRANCISCO HELANO DE SOUZA HOLANDA, SD PM RAFAEL ARAÚJO SARAIVA, em razão dos fatos denunciados por meio de termo de declarações prestado pela senhora E. J. C. M., nesta CGD no dia 3 de outubro de 2019; CONSIDERANDO que foi assegurada observância das garantias processuais e constitucionais e que o Processo Administrativo Disciplinar transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou na conduta dos policiais militares em relação aos valores e deveres militares, assim como os princípios da proporcionalidade e da individualização da sanção; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consonte entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 618/631, restou evidenciado que o conjunto probatório demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de repremenda disciplinar aos acusados, sobretudo, diante da dificuldade sugerida pela própria comissão processante para apontar com clareza quem agiu comissivamente e quem agiu omissivamente em cada ato ilícito descritos pelo denunciante, bem como da determinação de novas diligências pelo Ministério Público na apuração criminal dos fatos para maior detalhamento do contexto, do envolvimento de outros policiais e da individualização dos policiais militares já investigados, punir os presentes acusados é medida temerária a ser evitada frente a dúvida suscitada quanto à autoria de condutas comissivas e omissivas, além da necessidade de maior apuração aos elementos relacionados à prática de agressões com a finalidade de tortura. Como houve compartilhamento de provas referentes aos autos de procedimento judicial, em que o Ministério Público Militar requisiou novas diligências para apurar a autoria individualizada e a possível finalidade de tortura, a manutenção da presunção de inocência dos acusados, com a consequente absolvição e arquivamento, possibilita a instauração de novo feito diante de novas provas e se demonstra a medida mais razoável neste momento; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Absolver os POLICIAIS MILITARES CB PM FRANCISCO HEDILENO DE CARVALHO SILVA - MF: 306.094-1-7, CB PM VAGNER ALMEIDA DOS SANTOS DIAS - MF:306.651-1-2, SD PM OSMAN MENEZES PAULA FILHO - MF: 308.861-4-3, SD PM ISRAEL PAIVA SARAIVA - MF: 308.889-3-6, SD PM ALLAN VITOR PONTES BARBOSA - MF: 308.798-1-3, SD PM FRANCISCO HELANO DE SOUZA HOLANDA - MF: 308.810-0-1 e SD PM RAFAEL ARAÚJO SARAIVA - MF: 309.008-8-X**, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação em relação as transgressões constantes na Portaria inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos mencionados militares; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertence o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c com o art. 32, inciso I, da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria CGD nº 117/2025, publicada no DOE/CE nº 059, de 31/03/2025, sob o SPU nº 2401865548, em desfavor dos servidores militares ST PM Cícero de Assis Barbosa, ST PM Luiz Carlos de Lima e 3º SGT PM Raphael Túlio Ribeiro Calheiros, em razão dos fatos denunciados por meio da Comunicação Interna nº 386/2024 – COINT/CGD e do Relatório Técnico nº 461/2024 - COINT/CGD; CONSIDERANDO que, a partir do apurado e consonte entendimento fundamentado por parte deste subscritor à fl. 394/397, restou plenamente demonstrado a incidência do duplo processamento, em observância ao princípio do non bis in idem. RESOLVE, diante do exposto, **arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada** em face dos **MILITARES ST PM CÍCERO DE ASSIS BARBOSA – M.F. nº 112.910-1-5, ST PM LUIZ CARLOS DE LIMA – M.F. nº 127.064-1-3 e do 3º SGT PM RAPHAEL TÚLIO RIBEIRO CALHEIROS – M.F. nº 306.759-1-6**, em virtude da proibição do duplo processamento, em observância ao princípio do non bis in idem. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 29 de setembro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * ***



EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 2111492145, sob a égide da Portaria CGD nº 281/2024, publicada no DOE CE nº 095, de 22 de maio de 2024, em face dos militares estaduais, ST PM EDUARDO OLIVEIRA SOUSA e 3º SGT PM RAPHAEL RIBEIRO MOREIRA, em razão do fato supostamente ocorrido em 20/08/2019 em Fortaleza, Ceará denunciado por meio de termo de declarações prestado nesta CGD em 30 de novembro de 2021; CONSIDERANDO que a análise se focou na conduta dos militares ora sindicados em relação aos valores e deveres militares, levando em conta as circunstâncias do caso concreto, assim como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 96/104, restou evidenciado que o conjunto probatório demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar aos militares sindicados; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Absolver** os **MILITARES** estaduais ST PM EDUARDO OLIVEIRA SOUSA – MF nº 125.703-1-7 e 3º SGT PM RAPHAEL RIBEIRO MOREIRA – MF nº 303.374-1-7, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes na portaria inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar a presente Sindicância em desfavor do mencionado militar; b) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição – CODISP/CGD, contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 – CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019. Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 474652024, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 63/2025, publicada no DOE CE nº 026, de 6 de fevereiro de 2025 em face do militar estadual SD PM WASHINGTON CARLOS RIBEIRO PEREIRA, em razão dos fatos denunciados por meio da Comunicação Interna nº 578/2024 – COINT/CGD e Relatório Técnico nº 753/2024 – COINT/CGD; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que o processo transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou na conduta do militar em relação aos valores e deveres militares, levando em conta a gravidade das ações, as circunstâncias do caso concreto, assim como os princípios da proporcionalidade e da individualização da sanção; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 116/128, ficou evidenciado que o militar praticou as transgressões disciplinares descritas na Portaria Instauradora; CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 do Código Castrense, in verbis: “nas aplicações das sanções disciplinares serão sempre considerados a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau da culpa”; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar, o entendimento exarado no relatório de fls. 98/111, e aplicar ao policial militar SD PM WASHINGTON CARLOS RIBEIRO PEREIRA – M.F nº 300.145-7-X, a sanção de 5 (cinco) dias de Permanência Disciplinar**, prevista no Art. 17 c/c Art. 42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares, violando as regras contidas no Art. 7º, incs. IV, VI, VII e IX, como também os deveres militares contidos no Art. 8º, incs. II, XIII, XV, XVIII e XXXIV, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com Art. 11, § 1º c/c Art. 12, § 1º, incs. I e II, e § 2º, inc. I, c/c o Art. 13, § 1º, incs. XXXII e L, com atenuantes dos incs. I, II e VIII do Art. 35, e agravantes dos incs. II, VI e VII do Art. 36, todos da Lei nº 13.407/2003 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; b) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Nos termos do § 3º do Art. 18 da Lei 13.407/2003, a conversão da sanção de permanência disciplinar em prestação de serviço extraordinário, poderá ser requerida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação no Diário Oficial do Estado da presente decisão (Enunciado nº 02/2019-CGD), sem óbice de, no caso de interposição de recurso, ser impetrada após a decisão do CODISP/CGD, respeitando-se o prazo legal de 03 dias úteis contados da data da publicação da decisão do CODISP/CGD; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 472292024, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 018/2025, publicada no DOE CE nº 011, de 16 de janeiro de 2025 em face do militar estadual SD PM FELIPE CAVALCANTE DE SOUSA, acusado de ceder a terceiro, arma de fogo pertencente a carga da PMCE, acautelada em seu nome, além de desacatar a composição policial que atendeu a ocorrência. Fato este ocorrido no dia 27/10/2024, nesta urbe; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que o processo transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou na conduta dos servidores em relação aos valores e deveres militares, levando em conta a gravidade das ações, as circunstâncias do caso concreto, assim como os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da individualização da sanção; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 122/137, ficou evidenciado que o militar praticou as transgressões disciplinares descritas na Portaria Instauradora; CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 do Código Castrense, in verbis: “nas aplicações das sanções disciplinares serão sempre considerados a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau da culpa”; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar, o entendimento exarado no relatório de fls. 109/117, e aplicar ao policial militar SD PM FELIPE CAVALCANTE DE SOUSA – M.F nº 308.749-9-4, a sanção de 5 (cinco) dias de Permanência Disciplinar**, prevista no Art. 17 c/c Art. 42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares, violando as regras contidas no Art. 7º, incs. IV, VI, VII, VIII e IX, como também os deveres militares contidos no Art. 8º, incs. II, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXVII e XXXIV, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art. 11, § 1º c/c Art. 12, § 1º, incs. I e II, e § 2º, inc. I, c/c o Art. 13, § 1º, incs. XXIV, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXII, XLVIII e LI, com atenuantes dos incs. I e VIII do Art. 35, e agravantes dos incs. II, III, IV e VI do Art. 36, todos da Lei nº 13.407/2003 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; b) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Nos termos do § 3º do Art. 18 da Lei 13.407/2003, a conversão da sanção de permanência disciplinar em prestação de serviço extraordinário, poderá ser requerida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação no Diário Oficial do Estado da presente decisão (Enunciado nº 02/2019-CGD), sem óbice de, no caso de interposição de recurso, ser impetrada após a decisão do CODISP/CGD, respeitando-se o prazo legal de 03 dias úteis contados da data da publicação da decisão do CODISP/CGD; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no PAD registrado sob o SPU nº 2204738446, sob a égide da Portaria CGD nº 225/2023, publicada no DOE CE nº 071, de 14 de abril de 2023 em face do militar estadual, SD PM DANIEL FERNANDES DE PAULO, em razão dos fatos denunciados por meio da Comunicação Interna nº 263/2022 – COINT/CGD e Relatório Técnico nº 242/2022 COINT/CGD; CONSIDERANDO que por meio do Despacho às fls. 41/45, este subscritor deferiu a instauração do incidente de insanidade, entendendo haver indícios de doença mental incapacitante, ocasião em que determinou, como consequência, a suspensão do processo e submissão do acusado à perícia médica para aferição de sua sanidade mental. Dessa maneira, consta nos autos o Laudo Pericial nº 2025.0530632 – Laudo Pericial em Sanidade Mental, oriundo da Perícia Forense do Estado do Ceará, ocasião em que o médico perito legista concluiu que “Em face dos elementos analisados, os signatários entendem que o quadro do periciado indica Esquizofrenia Paranoide (CID-10 - F20.0), condição classificada na legislação aplicável como Doença Mental (Art. 26, Código Penal brasileiro), a qual implica em total incapacidade de entendimento no período de interesse”; CONSIDERANDO que nesse diapasão, o Douto doutrinador Fernando Capez (Curso de Direito Penal – Parte Geral – v. 1 / Fernando Capez. – 27. ed. – São Paulo: SaraivaJur, 2023) define a imputabilidade como a “capacidade de entender o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento. O agente deve ter condições físicas, psicológicas, morais e mentais de saber que está realizando um ilícito penal. Mas não é só. Além dessa capacidade plena de entendimento, deve ter totais condições de controle sobre sua vontade (p.676). Destaca ainda responsabilidade é a aptidão do agente para ser punido por seus atos e exige três requisitos: imputabilidade, consciência potencial da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa. Deste modo, o sujeito pode ser imputável, mas não responsável pela infração praticada, quando não tiver a possibilidade de conhecimento do injusto ou quando dele for inexigível conduta diversa (p.678)”; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 235/238, ficou evidenciado que o militar teve a culpabilidade das condutas afastadas pelo reconhecimento pericial da sua inimputabilidade à época dos fatos; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o entendimento da Comissão Processante e arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado** em face do militar estadual SD PM DANIEL FERNANDES DE PAULO – M.F. nº 308.972-4-2, com fundamento na ausência de transgressão, porquanto a culpabilidade das condutas foi afastada pelo reconhecimento pericial da inimputabilidade do militar, nos termos do disposto no Art. 48 do Código Penal Militar c/c Art. 73 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Oficiar ao Comando da Polícia Militar do Ceará, com cópia do feito, para conhecimento e medidas que julgar cabíveis, no tocante a restrição do porte de arma e as consequências previstas nos artigos 188 e 195 da Lei nº 13.729/06. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 29 de setembro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, incs. I e IV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 467042024, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 259/2025, publicada no DOE-CE nº 071, de 16 de abril de 2025, em face do militar estadual 2º TEN PM RR FRANCISCO CLEVELAND SPINOSA FÉLIX, em razão dos fatos descritos no bojo do B.O nº 303-8002/2022-DDM; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que o processo transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou na conduta do militar ora sindicado em relação aos valores e deveres, levando em conta as circunstâncias do caso concreto, assim como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 96/100, restou evidenciado que o conjunto probatório demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de uma repremenda disciplinar ao militar em epígrafe. Demais disso, ressalte-se a título ilustrativo e, ressalvada a independência das instâncias administrativa e criminal, consoante cópia da decisão judicial (sentença) oriunda da 14ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza/CE (fls. 88/88-V), cumpre registrar que sobre os mesmos fatos, tendo como peça informativa o IP de Portaria nº 328/2025-DDM, tal inquérito foi devidamente arquivada com base no art. 28 do CPP, após parecer do MP que pugnou pelo arquivamento, por falta de justa causa para proposta da ação penal, visto que não foi possível coletar indícios suficientes de autoria e materialidade delitiva; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar, o entendimento exarado no relatório de fls. 90/92, e absolve o militar estadual 2º TEN PM RR FRANCISCO CLEVELAND SPINOSA FÉLIX** – M.F. nº 097.473-1-1, em relação à acusação constante na Portaria Inaugural, com fundamento na insuficiência de provas, de modo a justificar um decreto condenatório, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – Lei nº 13.407/2003; b) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição – CODISP/CGD, contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 – CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa, protocolizada sob o SPU nº 2401458934, sob a égide da Portaria CGD nº 705/2024, publicada no DOE CE nº 185, de 30 de setembro de 2024, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais, o 1º TEN QOAPM SÉRGIO MURILO DA SILVA, o 1º SGT PM FRANCISCO WALDNER SANTOS DA SILVA e o 1º SGT PM MÁRCIO CARLOS RODRIGUES, em razão dos fatos denunciados por meio da Comunicação Interna nº 291/2024, de 13/5/2024 – COINT/CGD e do Relatório Técnico nº 361/2024 - COINT/CGD; CONSIDERANDO que a análise se focou na conduta dos militares ora sindicados em relação aos valores e deveres militares, levando em conta a gravidade das ações, as circunstâncias do caso concreto, assim como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 252/261, restou evidenciado que o conjunto probatório demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de uma repremenda disciplinar aos sindicados; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº47/2025**, às fls. 239/246 e, por consequência; b) **Absolver os MILITARES** estaduais, 1º TEN QOAPM SÉRGIO MURILO DA SILVA – M.F. nº 108.492-1-7, o 1º SGT PM FRANCISCO WALDNER SANTOS DA SILVA – M.F. nº 12740816 e o 1º SGT PM MÁRCIO CARLOS RODRIGUES – M.F. nº 134.651-1-8, com fundamento na insuficiência de provas, em relação às acusações constantes na Portaria Inaugural, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100, de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença os servidores para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * ***



EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina, protocolizada sob o SPU nº 2000272813, sob a égide da Portaria CGD nº 023/2023, publicada no DOE CE nº 012, de 17 de janeiro de 2023, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais, o 2º TEN QOAPM RR WALNIR FARIAS, CB PM TONIVALDO FILOMENO MOREIRA, CB PM JOAO DE DEUS DA SILVA BRASIL FILHO, SD PM JOÃO PAULO FERNANDES DE MENEZES, SD PM FRANCISCO EMANUEL DE QUEIROZ LIMA, SD PM FRANCINILDO OLIVEIRA AGUIAR e SD PM CÍCERO ANTONIO DE NEGREIROS, em razão dos fatos denunciados por meio de termo de declarações prestado no dia 9 de janeiro de 2020 nesta CGD; CONSIDERANDO que a análise se focou na conduta dos militares ora sindicados em relação aos valores e deveres militares, levando em conta a gravidade das ações, as circunstâncias do caso concreto, assim como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 497/514, restou evidenciado que o conjunto probatório demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar aos sindicados; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar em parte o Relatório Final**, às fls. 437/491 e, por consequência; b) **Absolver os MILITARES** estaduais, 2º TEN QOAPM RR WALNIR FARIAS – M.F. nº 037.395-1-1, CB PM TONIVALDO FILOMENO MOREIRA – M.F. nº 304.878-1-8, CB PM JOÃO DE DEUS DA SILVA BRASIL FILHO – M.F. nº 307.541-1-5, SD PM JOÃO PAULO FERNANDES DE MENEZES – M.F. nº 308.823-1-8, SD PM FRANCISCO EMANUEL DE QUEIROZ LIMA – M.F. nº 308.806-8-4, SD PM FRANCINILDO OLIVEIRA AGUIAR – M.F. nº 309.067-3-X e SD PM CÍCERO ANTONIO DE NEGREIROS – M.F. nº 309.155-1-8, com fundamento na insuficiência de provas, em relação às acusações constantes na Portaria Inaugural, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100, de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença os servidores para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98/2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407/2003, CONSIDERANDO os fatos relatados no Conselho de Disciplina registrado sob o SPU nº 166709956, sob a égide da Portaria CGD nº 1997/2017, publicada no DOE nº 159, de 23 de agosto de 2017, em face dos militares SD PM Ronaldo da Silva Lima, SD PM Francisco Fabrício Albuquerque de Sousa, SD PM Thiago Aurélio de Sousa Augusto, visando apurar eventuais responsabilidades disciplinares decorrentes dos fatos ocorridos na madrugada dos dias 11 (onze) e 12 (doze) de novembro de 2015, durante o serviço na RD 1072, ocasião em que os envolvidos teriam, supostamente, prestado apoio a homicídios ocorridos no bairro Curió, na grande Messejana, neste município de Fortaleza; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que o processo transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou nas condutas dos policiais militares em relação aos valores e deveres militares, levando em conta a gravidade das ações, as circunstâncias do caso concreto, assim como os princípios da proporcionalidade; CONSIDERANDO que, a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 1024/1038, verifica-se que os aconselhados não praticaram as transgressões disciplinares constantes da Portaria Instauradora. Vale destacar que, ressalvada a independência relativa entre as instâncias, em razão dos mesmos fatos em apuração no presente processo regular, no âmbito do processo judicial, o qual tramitou na 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, por maioria de votos, reconheceu a materialidade do fato, contudo entendeu que os aconselhados neste feito não concorreram para os crimes. De igual forma, o Conselho de Sentença, absolveu os aconselhados, então réus, acolhendo, desta forma, a tese defensiva de negativa de autoria sustentada em Plenário, ocasião que ficaram prejudicados os demais quesitos. Saliente-se que, de fato, a independência das instâncias não é absoluta, repercutindo na decisão administrativa o reconhecimento da esfera penal de negativa de autoria ou da não ocorrência do fato. No caso específico interessa a repercussão da sentença penal absolutória, da qual surgem sete hipóteses previstas no Art. 386 do CPP e, consoante a doutrina e a jurisprudência majoritárias, repercutem na esfera administrativa as decisões absolutórias fundadas na comprovada inexistência do fato (negativa de materialidade), na comprovada não-participação do réu no delito (negativa de autoria), Art. 386, I e IV, do Código de Processo Penal. No mesmo sentido, os Tribunais Superiores já se posicionaram de forma pacífica a respeito do assunto: ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. ALEGACÃO DE QUE A ABSOLVIÇÃO NA ESFERA CRIMINAL PELO MESMO FATO APURADO NA VIA ADMINISTRATIVA RESPALDA A CONCESSÃO DA ORDEM A FIM DE QUE A IMPETRANTE SEJA REINTEGRADA NO CARGO DE POLICIAL MILITAR. SENTENÇA PENAL ABSOLUTORIA CALCADA NA INSUFICIÊNCIA DE PROVAS DA PARTICIPAÇÃO DA RÉ NO CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS PENAL E ADMINISTRATIVA. 1. Hipótese em que ex-policial militar estadual busca a reintegração no cargo público e o pagamento dos vencimentos desde o ato que a excluiu do quadro. 2. A absolvição na esfera penal pelo crime de tráfico ilícito de entorpecentes, e é essa a única causa de pedir do writ, só repercute no âmbito do processo administrativo disciplinar se ficar comprovada naquela instância a não ocorrência do fato ou a negativa da sua autoria, o que não é o caso dos autos. A propósito: MS 19.703/DF, Rel. Min. Humberto Martins, Primeira Seção, DJe 25/11/2013; MS 17.873/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Rel. p/ Acórdão Min. Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 02/10/2012; MS 14.780/DF, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, DJe 25/11/2013; e MS 13.064/DF, Rel. Min. Jorge Mussi, Terceira Seção, DJe 18/09/2013. 3. Ficou demonstrado no processo administrativo disciplinar que a recorrente tinha ciência de que o seu companheiro, também ex-policial, transportava a droga no carro em que viajavam. Assim, não há falar em ilegalidade da decisão que a excluiu dos quadros da Polícia Militar, diga-se, não pelo crime de tráfico ilícito de entorpecentes, mas por ato irregular que afetou o pundonor policial militar e o decoro da classe. 4. Agravo regimental não provido - 7STJ - AgRg no RMS: 32526 MT 2010/0115775-6, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Julgamento: 27/03/2014, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 04/04/2014 (grifamos); CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011. RESOLVE, diante do exposto: a) **Absolver os MILITARES** SD PM Ronaldo da Silva Lima – M.F. nº 302.449-1-5, SD PM Francisco Fabrício Albuquerque de Sousa – M.F. nº 305.680-1-X, SD PM Thiago Aurélio de Sousa Augusto – M.F. nº 300.711-1-5, em relação à acusação constante na Portaria Inaugural, com fundamento na ausência de transgressão (Art. 73, da Lei nº 13.407/2003 c/c Art. 386, IV do CPP); c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição -CODISP/CGD, contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 - CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o SPU nº 2001142247, sob a égide da Portaria CGD nº 255/2023, publicada no DOE CE nº 078, de 26 de abril de 2023 em face do militar estadual SD PM GEILSON SANTOS SOUSA, em razão do conteúdo descrito no bojo do Relatório Técnico nº 05/2020-ASINT/PMCE, datado de 27/01/2020, oriundo da Assessoria de Inteligência Policial Militar/ASINT/PMCE, bem como do IPM de Portaria nº 088/2020-CPMJ, de 06/02/2020; CONSIDERANDO que, a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 222/223, restou plenamente demonstrado a incidência da prescrição da pretensão punitiva estatal; CONSIDERANDO que a prescrição é matéria de ordem pública e, por tal razão, pode ser reconhecida em qualquer fase processual; RESOLVE, diante do exposto, **arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado** em face do militar estadual SD PM GEILSON SANTOS SOUSA – M.F. nº 308.885-5-3, em face da incidência de causa extintiva da punibilidade consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, prevista na alínea “e”, § 1º, inc. II c/c § 2º do art. 74 da Lei nº 13.407/2003 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 29 de setembro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o SPU nº 2306039725, sob a égide da Portaria CGD nº 068/2024, publicada no DOE nº 024, de 02/02/2024, a fim de apurar transgressões disciplinares praticadas, em tese, pelos policiais militares acusados SD PM MATHEUS SOUSA SILVA, SD PM SAMUEL LOPES RIBEIRO, SD PM GUSTAVO COSTA OLIVEIRA e SD PM YSLOAN KAIOS DA SILVA ALVES, em razão dos fatos denunciados por meio do Ofício nº 868/2023, de 19/06/2023, oriundo do 6º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito da Comarca de Crateús-CE; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que o Processo Administrativo Disciplinar transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou na conduta dos policiais militares em relação aos valores e deveres militares, assim como os princípios da proporcionalidade e da individualização da sanção; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 273/280, restou evidenciado que o conjunto probatório demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação da reprimenda disciplinar aos acusados; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) Acolher o entendimento exarado no Relatório Final nº 37/2025, às fls. 224/233, bem como no Relatório Complementar às fls. 263/267, e absolver os **POLICIAIS MILITARES** SD PM MATHEUS SOUSA SILVA – M.F. nº 308.701-7-4, SD PM SAMUEL LOPES RIBEIRO – M.F. nº 308.898-8-6, SD PM GUSTAVO COSTA OLIVEIRA – M.F. nº 300.222-6-2 e SD PM YSLOAN KAIOS DA SILVA ALVES – M.F. nº 300.273-7-X, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação em relação as transgressões constantes na Portaria inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos mencionados militares; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * * * *

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98/2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407/2003, CONSIDERANDO os fatos relatados no Conselho de Disciplina registrado sob o SPU nº 166702072, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 2033/2017, publicada no DOE nº 167, de 04 de setembro de 2017, em face dos militares CB PM Gildálio Alves da Silva, CB PM Daniel Fernandes da Silva, SD PM Luis Fernando de Freitas Barroso, em razão dos fatos denunciados por meio do Comunicação Interna nº 1696/2015, de 17/11/2015, lavrada pela então Coordenadora do GTAC/CGD; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que o processo transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou nas condutas dos policiais militares em relação aos valores e deveres militares, levando em conta a gravidade das ações, as circunstâncias do caso concreto, assim como os princípios da proporcionalidade; CONSIDERANDO que, a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 925/960, verifica-se que os aconselhados não praticaram as transgressões disciplinares constantes da Portaria Instauradora. Vale destacar que, ressalvada a independência relativa entre as instâncias, em razão dos mesmos fatos em apuração no presente processo regular, no âmbito do processo judicial, o qual tramitou na 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, por maioria de votos, reconheceu a materialidade do fato, contudo entendeu que os aconselhados neste feito não concorreram para os crimes. De igual forma, o Conselho de Sentença, absolveu os aconselhados, então réus, acolhendo, desta forma, a tese defensiva de negativa de autoria sustentada em Plenário, ocasião que ficaram prejudicados os demais quesitos. Saliente-se que, de fato, a independência das instâncias não é absoluta, repercutindo na decisão administrativa o reconhecimento da esfera penal de negativa de autoria ou da não ocorrência do fato. No caso específico interessa a repercussão da sentença penal absolutória, da qual surgiu sete hipóteses previstas no art. 386 do CPP e, consoante a doutrina e a jurisprudência majoritárias, repercutem na esfera administrativa as decisões absolutórias fundadas na comprovada inexistência do fato (negativa de materialidade), na comprovada não-participação do réu no delito (negativa de autoria), art. 386, I e IV, do Código de Processo Penal. No mesmo sentido, os Tribunais Superiores já se posicionaram de forma pacífica a respeito do assunto: ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. ALEGAÇÃO DE QUE A ABSOLVIÇÃO NA ESFERA CRIMINAL PELO MESMO FATO APURADO NA VIA ADMINISTRATIVA RESPALDA A CONCESSÃO DA ORDEM A FIM DE QUE A IMPETRANTE SEJA REINTEGRADA NO CARGO DE POLICIAL MILITAR. SENTENÇA PENAL ABSOLUTÓRIA CALCADA NA INSUFICIÊNCIA DE PROVAS DA PARTICIPAÇÃO DA RÉ NO CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS PENAL E ADMINISTRATIVA. 1. Hipótese em que ex-policial militar estadual busca a reintegração no cargo público e o pagamento dos vencimentos desde o ato que a excluiu do quadro. 2. A absolvição na esfera penal pelo crime de tráfico ilícito de entorpecentes, e é essa a única causa de pedir do writ, só repercutem no âmbito do processo administrativo disciplinar se ficar comprovada naquela instância a não ocorrência do fato ou a negativa da sua autoria, o que não é o caso dos autos. A propósito: MS 19.703/DF, Rel. Min. Humberto Martins, Primeira Seção, Dje 25/11/2013; MS 17.873/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Rel. p/ Acórdão Min. Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, Dje 02/10/2012; MS 14.780/DF, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, Dje 25/11/2013; e MS 13.064/DF, Rel. Min. Jorge Mussi, Terceira Seção, Dje 18/09/2013. 3. Ficou demonstrado no processo administrativo disciplinar que a recorrente tinha ciência de que o seu companheiro, também ex-policial, transportava a droga no carro em que viajavam. Assim, não há falar em ilegalidade da decisão que a excluiu dos quadros da Polícia Militar, diga-se, não pelo crime de tráfico ilícito de entorpecentes, mas por ato irregular que afetou o pundonor policial militar e o decoro da classe. 4. Agravo regimental não provido - 7STJ - AgRg no RMS: 32526 MT 2010/0115775-6, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Julgamento: 27/03/2014, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: Dje 04/04/2014; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011. RESOLVE, diante do exposto: a) Absolver os **MILITARES** CB PM Gildálio Alves da Silva – M.F. nº 301.095-1-1, CB PM Daniel Fernandes da Silva – M.F. nº 301.089-1-4, SD PM Luis Fernando de Freitas Barroso – M.F. nº 303.602-1-4, em relação às acusações constante na Portaria Inaugural, com fundamento na ausência de transgressão (Art. 73, da Lei nº 13.407/2003 c/c art. 386, IV do CPP); c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição -CODISP/CGD, contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 - CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * * * *

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 109/2023, protocolizado sob o SPU nº 2106892130, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 066/2024, publicada no D.O.E. CE nº 024, de 02 de fevereiro de 2024, visando apurar a responsabilidade disciplinar do DPC Víctor Timbó de Lima, em razão dos fatos denunciados por meio da Comunicação Interna nº 1543/2021 - COGTAC/CGD; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que o Processo Administrativo Disciplinar transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou nas condutas do processado em relação aos valores e deveres do Policial Civil, levando em conta as circunstâncias do caso concreto, assim como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 495/506, verifica-se ter restado demonstrado que o servidor ora processado não praticou transgressão disciplinar; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) Acatar o Relatório Final nº 134/2025 (fls. 428/446) e absolver o DPC VÍCTOR TIMBÓ DE LIMA - M. F. nº 082.769-1-9, em razão da ausência de transgressão disciplinar e, por consequência, arquivar o presente procedimento; b) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor,



segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100, de 29/05/2019; c) Oficiar o Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará com cópia do presente PAD para ciência e para proceder com o cancelamento do registro do servidor ora processado na aludida entidade, com o devido retorno à CGD, em razão do que restou apurado neste feito; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença os servidores para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98/2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407/2003, CONSIDERANDO os fatos relatados no Conselho de Disciplina registrado sob o SPU nº 166701432, sob a égide da Portaria CGD nº 2173/2017, publicada no DOE nº 186, de 3 de outubro de 2017, em face dos militares 3º SGT PM Farley Diogo de Oliveira, SD PM Rennê Diego Marques e SD PM Francisco Flávio de Sousa, em razão dos fatos denunciados por meio da Comunicação Interna nº 1696/2015, de 17/11/2015, lavrada pela então Coordenadora do GTAC/CGD; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que o processo transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou nas condutas dos policiais militares em relação aos valores e deveres militares, levando em conta a gravidade das ações, as circunstâncias do caso concreto, assim como os princípios da proporcionalidade; CONSIDERANDO que, a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 743/759, verifica-se que os aconselhados não praticaram as transgressões disciplinares constantes da Portaria Instauradora. Vale destacar que, ressalvada a independência relativa entre as instâncias, em razão dos mesmos fatos em apuração no presente processo regular, no âmbito do processo judicial, a título de informação, registre-se que, em decorrência dos em apuração no presente feito, foi instaurado Processo Judicial, que tramitou perante a 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, o qual, por maioria de votos, reconheceu a materialidade do fato, contudo entendeu que os aconselhados não concorreram para os crimes. De igual forma, o Conselho de Sentença, absolveu os aconselhados, então réus, acolhendo, desta forma, a tese defensiva de negativa de autoria sustentada em Plenário, ocasião que ficaram prejudicados os demais quesitos. Saliente-se que, de fato, a independência das instâncias não é absoluta, repercutindo na decisão administrativa o reconhecimento da esfera penal de negativa de autoria ou da não ocorrência do fato. No caso específico interessa a repercussão da sentença penal absolutória, da qual surgem sete hipóteses previstas no Art. 386 do CPP e, consoante a doutrina e a jurisprudência majoritárias, repercutem na esfera administrativa as decisões absolutórias fundadas na comprovada inexistência do fato (negativa de materialidade), na comprovada não-participação do réu no delito (negativa de autoria), Art. 386, I e IV, do Código de Processo Penal. No mesmo sentido, os Tribunais Superiores já se posicionaram de forma pacífica a respeito do assunto: ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. ALEGAÇÃO DE QUE A ABSOLVIÇÃO NA ESFERA CRIMINAL PELO MESMO FATO APURADO NA VIA ADMINISTRATIVA RESPALDA A CONCESSÃO DA ORDEM A FIM DE QUE A IMPETRANTE SEJA REINTEGRADA NO CARGO DE POLICIAL MILITAR. SENTENÇA PENAL ABSOLUTORIA CALCADA NA INSUFICIÊNCIA DE PROVAS DA PARTICIPAÇÃO DA RÉ NO CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS PENAL E ADMINISTRATIVA. 1. Hipótese em que ex-policial militar estadual busca a reintegração no cargo público e o pagamento dos vencimentos desde o ato que a excluiu do quadro. 2. A absolvição na esfera penal pelo crime de tráfico ilícito de entorpecentes, e é essa a única causa de pedir do writ, só repercutir no âmbito do processo administrativo disciplinar se ficar comprovada naquela instância a não ocorrência do fato ou a negativa da sua autoria, o que não é o caso dos autos. A propósito: MS 19.703/DF, Rel. Min. Humberto Martins, Primeira Seção, DJe 25/11/2013; MS 17.873/DF, Rel. Min. Napoléão Nunes Maia Filho, Rel. p/ Acórdão Min. Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 02/10/2012; MS 14.780/DF, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, DJe 25/11/2013; e MS 13.064/DF, Rel. Min. Jorge Mussi, Terceira Seção, DJe 18/09/2013. 3. Ficou demonstrado no processo administrativo disciplinar que a recorrente tinha ciência de que o seu companheiro, também ex-policial, transportava a droga no carro em que viajavam. Assim, não há falar em ilegalidade da decisão que a excluiu dos quadros da Polícia Militar, diga-se, não pelo crime de tráfico ilícito de entorpecentes, mas por ato irregular que afetou o pendor policial militar e o decoro da classe. 4. Agravo regimental não provido - 7STJ - AgRg no RMS: 32526 MT 2010/0115775-6, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Julgamento: 27/03/2014, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 04/04/2014 (grifamos); CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011. RESOLVO, diante do exposto: a) **Absolver os MILITARES 3º SGT PM FARLEY DIOGO DE OLIVEIRA – M.F. nº 134.816-1-X, SD PM RENNÉ DIEGO MARQUES – M.F. nº 305.203-1-9 e SD PM FRANCISCO FLÁVIO DE SOUSA – M.F. nº 302.469-1-8,** em relação às acusações constante na Portaria Inaugural, com fundamento na ausência de transgressão (Art. 73, da Lei nº 13.407/2003 c/c art. 386, IV do CPP); c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição -CODISP/CGD, contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 - CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 29 de setembro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTEIRA Nº1968/2025 O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, combinado com o art. 117 ,Lei 14.133/2021. RESOLVE: Designar a servidora: **SARAH PINTO DE HOLANDA** matrícula nº 041113, para atuar como gestora do Convênio nº 85/2025, firmado com a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, cujo objeto é realizar parceria entre os participes, visando a consecução de seus objetivos sociais em regime de cooperação mútua a partir de interesses recíprocos identificados, bem como para a promoção de programas e projetos de assistência científica e pesquisa tecnológica, cursos de formação de pessoal, treinamento e desenvolvimento em áreas de interesse mútuo, divulgação técnico-científica, intercâmbio cultural e serviços de consultoria, dentre outras questões que se afigurem conveniente ao longo da relação jurídica ora estabelecida. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em Fortaleza 30 de Setembro de 2025. Publique-se e cumpra-se. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2025.

Paulo Ferreira Rolim
DIRETOR GERAL

*** *** ***

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº70/2025

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE – CECSP, torna público, para conhecimento do público interessado, o resultado de julgamento das propostas de preços CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº70/2025 – Processo nº04435/2025. O objeto do presente certame constitui-se na LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ. A apuração dos resultados, comprovada a regularidade da documentação, identificou haver propostas idênticas de preço, de acordo com a valoração dos percentuais estabelecidos pelos licitantes e integrantes da Planilha de Preços disposta no Anexo III do Edital, desse modo, não houve necessidade de negociação de preço. Concluído o julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, os licitantes ficaram assim classificados: 1º ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA; 2º CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA; 3º EBM QUINTO COMUNICAÇÃO LTDA, 4º BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA; 5º SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA e 6º REGISTER PUBLICIDADE LTDA. O Presidente da CECSP informa que, de acordo com o item 14 do Edital, estará aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para eventuais recursos referentes à presente concorrência, contados a partir da data da intimação (publicação no Diário Oficial do Estado). Informamos que os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados para as devidas consultas. Outras informações poderão ser obtidas por e-mail: licita@alce.gov.br ou pelo telefone: (85) 3277-2817. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2025.

Rodrigo Martiniano Ayres Lins
PRESIDENTE DA CECSP

*** *** ***



EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº85/2025

CONVENENTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Av. Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres. Representada neste ato, por seu Presidente, DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO, com interveniência da Escola Superior do Parlamento Cearense – UNIPACE, órgão integrante da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, regulada pela Resolução nº 698, de 08 de novembro de 2019, com endereço à Rua Barbosa de Freitas, 2674, Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP 60.170-021, durante denominada UNIPACE, representada por sua Diretora Acadêmica, SARAH PINTO DE HOLANDA, no exercício de sua função, em substituição ao Presidente Deputado Estadual SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, e o PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, no Estado do Ceará, exercido pela Câmara Municipal, com endereço na Rua Bento Paula Chaves, S/N , Bairro Centro, CEP 62965-000, CNPJ N° 00.332.702/0001-72, representado por seu Presidente KAIOS HERIC MENDES GOMES CPF N° xxx057.710xxx com interveniência da ESCOLA DO LEGISLATIVO, representada por sua Diretora, MARILIA CHAVES, CPF N° xxx.985.693-xxx. OBJETO: O presente acordo tem como objetivo **realizar parceria entre os participes**, visando a consecução de seus objetivos sociais em regime de cooperação mútua a partir de interesses recíprocos identificados, bem como para a promoção de programas e projetos de assistência científica e pesquisa tecnológica, cursos de formação de pessoal, treinamento e desenvolvimento em áreas de interesse mútuo, divulgação técnico-científica, intercâmbio cultural e serviços de consultoria, dentre outras questões que se afigurem conveniente ao longo da relação jurídica ora estabelecida. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como nas normas legais vigentes, no que couber, sem qualquer caráter oneroso. VIGÊNCIA: De 30 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2027. SIGNATÁRIOS: Deputado ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, SARAH PINTO DE HOLANDA pela UNIPACE, KAIOS HERIC MENDES GOMES, Presidente, pelo Poder Legislativo da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe e a Sra. MARILIA CHAVES, Diretora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe-Ce. DATA: 30/09/2025 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2025.

Paulo Ferreira Rolim
DIRETOR GERAL

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº145/2025

PROCESSO Nº 08244/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DOCENTE FRANCISCA TALITTA MUNIZ SABOYA PARA MINISTRAR O CURSO “CAPACITAÇÃO EM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO – AVALIAÇÃO E ESTRATÉGIAS INTERDISCIPLINARES PARA TDAH E TEA” JUSTIFICATIVA: A Escola Superior do Parlamento Cearense – UNIPACE, conforme estabelecido pela Resolução nº 698/2019, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece, tem como atribuição institucional promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos servidores da Alece, bem como de servidores de entidades parceiras, municípios e, sempre que possível, da sociedade em geral. 2.2. Nesse sentido, tendo em vista o Acordo de Cooperação Técnica nº 83/2023, celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Câmara Municipal de Barbalha/CE, a UNIPACE irá oferecer o curso “Capacitação em Transtornos de Neurodesenvolvimento – Avaliação e Estratégias Interdisciplinares para TDAH e TEA”, que tem como objetivo oferecer aos vereadores, assessores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Barbalha/CE uma formação voltada às melhores práticas de avaliação diagnóstica, além de estratégias pedagógicas adaptadas e abordagens terapêuticas integradas, visando a contribuir para uma sociedade mais acessível e para uma administração mais acolhedora às diferenças neurocognitivas. VALOR: R\$ 1.047,60 (mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01000000.001.01.01.031.436.20882.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.36.03.2.1.0000.E0000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o inciso III, alínea “f”, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando tratar-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a profissional responsável por ministrar o curso, a instrutora FRANCISCA TALITTA MUNIZ SABOYA, possui notória especialização, conforme demonstrado nos autos do processo. CONTRATADA: FRANCISCA TALITTA MUNIZ SABOYA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A contratação da referida instrutora para ministrar o curso, nos termos da proposta apresentada, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que se trata de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Nesse sentido, a escolha da instrutora FRANCISCA TALITTA MUNIZ SABOYA deve-se ao seu notório saber e experiência na área de abrangência dos temas do curso ora solicitado, conforme se depreende do seu currículo profissional. Vale ressaltar que a referida instrutora é Mestre em Psicologia pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e possui formação em Terapia Comportamental pelo Centro de Estudos em Psicologia (CEMP), conforme documentação em anexo. HOMOLOGAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação emitido pela Central de Contratações desta Casa Legislativa, bem como com amparo no Parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, HOMOLOGO a presente inexigibilidade de licitação, conforme o art. 71, inciso IV e § 4º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como o inciso VIII do art. 17 do Ato Normativo nº 327 de 31 de março de 2023, para a CONTRATAÇÃO DA DOCENTE FRANCISCA TALITTA MUNIZ SABOYA PARA MINISTRAR O CURSO “CAPACITAÇÃO EM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO – AVALIAÇÃO E ESTRATÉGIAS INTERDISCIPLINARES PARA TDAH E TEA EM BARBALHA/CE”, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. DATA ASSINATURA: 03/10/2025 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de outubro de 2025.

Paulo Ferreira Rolim
DIRETOR GERAL

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº147/2025

PROCESSO Nº 08194/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR LAIRLO FONTENELE DOS SANTOS PARA MINISTRAR O CURSO “FASE DE PLANEJAMENTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO” ofertado pela ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO CEARENSE – UNIPACE aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com carga horária de 20h/a. JUSTIFICATIVA: A Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE, conforme estabelecido pela Resolução n.º 698/2019, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, tem como atribuição institucional promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos servidores, bem como de membros servidores de entidades parceiras, municípios e sempre que possível, a sociedade em geral. 2.2. A contratação do professor LAIRLO FONTENELE DOS SANTOS tem por finalidade ministrar a curso Fase de Planejamento da Nova Lei de Licitação, objetiva formar profissionais públicos aptos a planejar, gerir, fiscalizar e solucionar problemas na fase de planejamento da licitação, com domínio prático da Lei nº 14.133/2021, garantindo o adequado planejamento das contratações e a preservação do interesse público. VALOR: R\$2.095,40 (dois mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01000000.001.01.01.031.436.20882 .0.1.5.00.9.100000.3.3.90.36.03.2.1.0000.E0000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o inciso III, alínea “f”, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando tratar-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que o profissional responsável por ministrar a disciplina, o professor LAIRLO FONTENELE DOS SANTOS possui notória especialização, conforme demonstrado nos autos do processo. CONTRATADO: LAIRLO FONTENELE DOS SANTOS DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A contratação do professor para ministrar o curso, nos termos da proposta apresentada, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que se trata de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Nesse sentido, a escolha do professor LAIRLO FONTENELE DOS SANTOS deve-se ao seu notório saber e experiência na área de abrangência dos temas do curso ora solicitado, conforme se depreende do seu currículo profissional. Vale ressaltar que o referido instrutor possui MBA em Licitações e Contratos pela Faculdade Educacional da Lapa. Além disso, já ministrou capacitação relacionada à temática “Fase Preparatória das Contratações e a Gestão e Fiscalização de Contratos” para a Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Tianguá. HOMOLOGAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação emitido pela Central de Contratações desta Casa Legislativa, bem como com amparo no Parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, HOMOLOGO a presente inexigibilidade de licitação, conforme o art. 71, inciso IV e § 4º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como o inciso VIII do art. 17 do Ato Normativo nº 327 de 31 de março de 2023, para a contratação do professor LAIRLO FONTENELE DOS SANTOS para exercer a função de professor no curso “FASE DE PLANEJAMENTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO”, ofertado pela Escola Superior do Parlamento – UNIPACE aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. DATA ASSINATURA: 03/10/2025 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de outubro de 2025.

Paulo Ferreira Rolim
DIRETOR GERAL



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025. PROCESSO Nº 0110.001/2025. PRIMEIRO ADENDO. O MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. EM RAZÃO DAS MODIFICAÇÕES REALIZADAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS, INFORMA-SE QUE A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA FOI ALTERADA, PASSANDO A OCORRER EM 22 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITANET.COM.BR, ONDE TAMBÉM DEVERÃO SER ENCAMINHADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O TEOR INTEGRAL DESTE ADENDO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: WWW.LICITANET.COM.BR, WWW.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES E WWW.FRECHEIRINHA.CE.GOV.BR. FRECHEIRINHA/CE, 06 DE OUTUBRO DE 2025. EDMAR DA SILVA SANTOS FILHO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO - TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Russas (por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA e da Procuradoria Geral do Município - PGM) **Proponente:** Associação Comunitária do Cruzeiro - ACC CNPJ: 00.898.432/0001-61 Endereço: Rua Major Sales, 983, Cruzeiro, Umirim - Ceará, CEP: 62660-000 Representante Legal: Oscar Mota Brito Contato: (85) 99959.0106 | oscarbritoadv@yahoo.com.br Pelo presente instrumento, a proponente acima qualificada, por seu representante legal, vem, perante a Administração Pública Municipal de Russas, formalizar a **RENÚNCIA EXPRESSA** ao prazo recursal fixado no Edital do Chamamento Público nº 001/2025, referente ao resultado preliminar divulgado em 2 de outubro de 2025. Considerando que a Associação Comunitária do Cruzeiro foi a única proponente a apresentar proposta válida no Chamamento Público em questão, sagrando-se vencedora do certame, manifestamos o seguinte: - A Associação Comunitária do Cruzeiro declara **PLENA CONCORDÂNCIA** com o resultado preliminar divulgado em 2 de outubro de 2025. - Não há interesse em interpor recurso contra qualquer ato ou decisão da Administração Pública referente ao resultado preliminar, tendo em vista a inexistência de prejuízo ou de fundamento para impugnação. - A renúncia visa atender aos princípios da celeridade e eficiência que regem a Administração Pública, permitindo a imediata continuidade do procedimento licitatório e a antecipação dos atos subsequentes (como homologação, adjudicação e celebração do Termo de Colaboração/Fomento), conforme o interesse público. Dessa forma, requeremos o imediato prosseguimento do processo administrativo para os atos finais, incluindo a homologação e a subsequente assinatura do instrumento de parceria. Umirim, 3 de outubro de 2025. Associação Comunitária do Cruzeiro - Oscar Mota Brito - Presidente.

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CPSMB - Aviso de Chamamento Público (CREDENCIAMENTO) - CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico <https://cpsmbaturite.ce.gov.br/>, o Aviso de Inexigibilidade Eletrônica nº 001/2025 - CPSMB, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos a seguir: AVISO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA - O Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité, torna público que realizará às 14:00 do dia 09 de outubro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Inexigibilidade Eletrônica nº 001/2025-CPSMB. Objeto: Processo de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, visando a prestação de serviços profissionais de saúde (médico mastologista, para atendimento ambulatorial especializado, avaliação clínica, acompanhamento; médico mastologista, para realização de punções mamárias (agulha fina e agulha grossa) e técnico em radiologia - para a execução de exames de mamografia, conforme protocolos técnicos e operacionais definidos pelo Ministério da Saúde) - no âmbito do Programa Mais Acesso À Especialistas (PMAE) para ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos terapêuticos, no âmbito da atenção ambulatorial especializada à saúde, em especial aqueles com demanda reprimida identificada, reduzindo, assim, filas e tempos de espera dos pacientes junto ao Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB, conforme Plano de Trabalho MAPP nº 2449012026. As condições do Aviso de Inexigibilidade Eletrônica e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto a Comissão de Contratação no endereço: RUA: Cel. Pedro Castelo N° 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000, e poderá ser adquirido através dos sites do TCE ([https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/consorcio.php/licitacao/abertas](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/consorcio.php/licitacao/abertas)) e ([https://cpsmbaturite.ce.gov.br](http://cpsmbaturite.ce.gov.br)). Baturité/CE, 07 de outubro de 2025. Maria Clarice Batista dos Santos - Diretora Administrativa Financeira.



*** * ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO N.º 2025.06.26.01 AO CONTRATO N.º 2021.01.29.01 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.01.05.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: LABORATÓRIO PRONTO ANALISE SOCIEDADE EMPRESÁRIA CLÍNICA LTDA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PÉRIODO DE 60 (SESSENTA) DIAS. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 29 DE NOVEMBRO DE 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: HAROLDO MARCOS FERREIRA RODRIGUES. ASSINA PELA CONTRATANTE: EMERSON DA SILVA XAVIER. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025. EMERSON DA SILVA XAVIER - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2025.10.07.01 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ, ATRAVÉS DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ AS 09:00 HORAS, DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR>, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2025.10.07.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA: META 12-M - ITEM 01 A 04: REFORMA E MELHORIA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS: EEI - ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL: EEF - ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EEIF - ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL - DIVERSAS LOCALIDADES NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS <https://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR> E <https://WWW.CARIRIACU.CE.GOV.BR/DIARIO.PHP>. INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (88) 3547-1122 OU NO ENDEREÇO: RUA PARQUE RECREIO PARAISO, S/N. CARIRIAÇU/CE. CARIRIAÇU/CEARÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025. JOSÉ LENOS BESSA BATISTA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0808.01/2025 - A Prefeitura Municipal de Moraújo - CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, Objetivando Contratação de empresa para a reforma e ampliação da E.M.E.I.E.F Aprigio Rodrigues Moreira na localidade de Novo Horizonte no Município de Moraújo - CE. A sessão será realizada através do Portal Licit Moraújo, pelo Endereço Eletrônico: <https://licitamoraujoce.com.br/>, com Data de Abertura agendada para 24 de Outubro de 2025 às 09h. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://licitamoraujoce.com.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.moraujo.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Moraújo-CE, 08 de Outubro de 2025. Francisco Higor Moreira Freire - Agente de Contratação.

*** * ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro - CE, através da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos torna público o Extrato do Contrato Nº 0610.02/2025-03 oriundo do Pregão Eletrônico nº 1609.03/2025-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica apta a organizar, realizar e elaborar a estrutura geral da Exposição de Caprinos e Ovinos 2025 - EXPOCEDRO, junto a Secretaria Agricultura e Recursos Hídricos deste Município. Contratante: Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos. Contratada: Limp. Urb. Serviços LTDA - ME, com sede na cidade de Iguatu, Estado do Ceará à Rua Júlio Cavalcante, nº 13, Sala 04, Bairro Areias, inscrita no CNPJ/MF nº 40.014.017/0001-12, CEP: 63.058-025 representada pelo Sr. Antônio Italo Luciano Farias, inscrito no CPF/MF nº 615.XXX.XXX-34. O presente contrato tem o Valor Global de R\$ 344.793,30 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 0207.20.122.0002.2.015 (Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos). Elemento de Despesa: 3390.39.00. Origem dos recursos: Próprios. Da Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Assina pela Contratante: Manoel Bezerra Filho - Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos. **Cedro - CE, 07 de outubro de 2025.**

Túlio Lima Sales - Agente de Contratação/Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE – LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA Nº. 406 - CENTRO, GUARAMIRANGA/CE - CEP: 62766-000, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 08:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.10.07.01, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAL PERSONALIZADO SOB DEMANDA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRANGA/CE. TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.guaramiranga.ce.gov.br/licitacao.php> - <https://www.gov.br/pnep/pt-br>, E PORTAL DAS LICITAÇOES: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municípios/>. GUARAMIRANGA-CE, 07 DE OUTUBRO DE 2025 - FRANCISCO RAMALHO MEIRELES – PREGOEIRO.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.09.01/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES PARA ATENDER À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, LICITADO POR VIA DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DO CONTRATO Nº. 01.09.01/2021-02. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONTRATADO (A): SILK LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA PRAZO DE DURAÇÃO: TERÁ VIGÊNCIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 02 DE OUTUBRO DE 2026. ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS EMANUEL LOPES DA SILVA ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO. JAGUARIBE/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025. FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.09.01/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES PARA ATENDER À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, LICITADO POR VIA DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DO CONTRATO Nº. 01.09.01/2021-01. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONTRATADO (A): G LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA PRAZO DE DURAÇÃO: TERÁ VIGÊNCIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 02 DE OUTUBRO DE 2026 ASSINA PELA CONTRATADA: DAVID DE SOUSA RODRIGUES ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO JAGUARIBE/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025. FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2025.10.06.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.10.06.1**, cujo objeto é a Aquisição de fraldas, materiais medicos-hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de Ordens Judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **21 de Outubro de 2025, a partir das 09:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro – CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 06 de Outubro de 2025. José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Miraíma - Aviso de Chamada Pública Nº 2025.09.24.01-CP. A Prefeitura Municipal de Miraíma através da Secretaria de Saúde comunica aos interessados que está realizando Chamada Pública para Credenciamento de laboratório(s) para realização de exames demandados pela Secretaria da Saúde do Município de Miraíma - CE, com a abertura dos envelopes as 09h:00min do dia 22 de Outubro de 2025, no Setor de Licitação (Esplanada da Estação, 433, Centro, Miraíma/Ceará). O Edital poderá ser acessado no site da Prefeitura Municipal de Miraíma - CE: www.miraima.ce.gov.br, no site do TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pnep/pt-br> ou na sede do Setor de licitação. Informações referentes às exigências para participação e demais procedimentos poderão ser obtidos no mesmo local da entrega da documentação ou pelo email: licitacao@miraima.ce.gov.br. **Miraíma, 07/10/2025 - Antônio Robson Alves dos Santos - Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Prosseguimento - Concorrência Presencial Nº 01.003/2025 CP. A Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público aos interessados que recebeu da subcomissão técnica o julgamento dos invólucros nº 01 e 03, referente a Concorrência Presencial cujo objeto é a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade de interesse das diversas secretarias do município de Aquiraz/CE. Informa ainda que a sessão de prosseguimento para as demais etapas do processo dar-se-á no próximo dia 10 de outubro de 2025, às 09h (nove horas), sito à Rua Virgílio Coelho, 112, Centro, Aquiraz, Ce - Auditório da Secretaria de Administração e Planejamento. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 8h às 12h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 (ramal 9184). **Marilia Moreira de Freitas - Presidente.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 06.016/2025. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Av. Eusébio de Queiroz, 955, Centro, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, no dia 09 de outubro de 2025, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 06.016/2025, tipo Menor Preço, tendo como objeto a aquisição de berços, colchões e fraldas descartáveis destinado as escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Eusébio/CE. As propostas deverão ser enviadas por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br. A abertura das propostas ocorrerá no dia 20 de outubro de 2025, às 09h (Horário de Brasília), e o início da sessão de disputa de lances será às 10h do mesmo dia (Horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado, bem como nos seguintes portais: Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitações e PNCP: www.pnep.gov.br. **Rafaelle Jeronimo Lima - Pregoeira.**

*** *** ***



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01.015/2025.001: Pregão Eletrônico nº 01.015/2025-PERP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura, Órgãos Participantes: Secretaria de Assistência Social, Mulher, Cidadania e Direitos Humanos, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Turismo, Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Patrimonial. Empresa Detentora do Registro de Preços: Group Service LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.855.158/0001-84, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, Valor Total de R\$ 4.396.000,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados de organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização dos principais eventos de festividades do Município de Pacatuba/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Pedro Agostinho Filho. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Edvardo Sergio Maia Freitas Filho. Data da assinatura: 02 de outubro de 2025.

*** * ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01.015/2025.002: Pregão Eletrônico nº 01.015/2025-PERP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura. Órgãos Participantes: Secretaria de Assistência Social, Mulher, Cidadania e Direitos Humanos, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Turismo, Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Patrimonial. Empresa Detentora do Registro de Preços: Johnny Lima Producoes Musicais Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.950.673/0001-69, vencedora do Lote 10, Valor Total de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados a serem prestados de organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização dos principais eventos de festividades do Município de Pacatuba/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Pedro Agostinho Filho. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Raimundo Nonato Rodrigues. Data da assinatura: 03 de outubro de 2025.

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO - AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR - PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° 0210.001/2025 – A Prefeitura Municipal de Moraújo-CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Transportes informa aos interessados sobre o Edital de Pré-Qualificação N° 0210.001/2025. Objeto: **Pré-Qualificação para Contratação de empresa para drenagem de águas pluviais e águas servidas em ruas do Município de Moraújo - CE.** O Edital está disponível no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); no site da Prefeitura Municipal de Moraújo – <https://www.moraujo.ce.gov.br/licitacao>, no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE. Os interessados poderão realizar o Credenciamento a partir de **08 de Outubro de 2025**. Local: Setor de Licitações e Contratos na Av. Prefeito Raimundo Benício, N° 535, Centro, dentro do horário (08h às 17h) ou pelo E-mail: licitamoraújo@gmail.com. **Moraújo-CE, 08 de Outubro de 2025. Francisco Carlos Araujo Belchior – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Transportes.**

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 25.15.02-PE – O(A) Autarquia Municipal de Transito e Transp, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10h, do dia **21 de Outubro de 2025**, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão N° 25.15.02-PE. Objeto: **Aquisição de motocicletas para Autarquia Municipal de Trânsito de Itapiopoca, no intuito de garantir a eficiência e agilidade na fiscalização de trânsito, contribuindo para a segurança viária do Município de Itapiopoca.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3631.5950 ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, N° 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itapiopoca-CE. **Itapiopoca-CE, 07 de Outubro de 2025. José Barbosa Xavier Júnior – Pregoeiro(a).**

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 25.01.10-PE – A Secretaria de Educação Básica, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que o Pregão Eletrônico N° 25.01.10-PE, cujo é **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material de expediente, e outros materiais de consumo, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itapiopoca - Ceará, com sessão marcada para às 10h, do dia 13 de Outubro de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, fica **ADIADA** para o dia **17 de Outubro de 2025, às 10h**, na mesma plataforma. O presente Adiamento se dá em razão da elaboração, por parte da Autoridade Superior do Certame, do **1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL** que alterou alguns pontos do Edital e Termo de Referência. A íntegra do referido Adendo, bem como o Edital e anexos, podem ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.itapiopoca.ce.gov.br/>, no PNCP e no portal da TCE-CE. Informações pelo Telefone: (88) 3631-5950 ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, N° 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itapiopoca-CE. **Itapiopoca-CE, 07 de Outubro de 2025. Oseias Luis Irineu – Pregoeiro.**

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025/PE – A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tamboril comunica aos interessados que irá realizar a Pregão Eletrônico N° 040/2025/PE, cujo Objeto é **Aquisição de materiais metálico permanentes e material de consumo odontológico destinados aos atendimentos de saúde bucal e de endodontia, junto à Secretaria da Saúde do Município de Tamboril-CE**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia **09 de Outubro de 2025 até às 07h do dia 21 de Outubro de 2025 (Horário de Brasília)** no Site: bll.org.br. Abertura das Propostas: **21 de Outubro de 2025 às 08h**, Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 08h01min do dia 21 de Outubro de 2025**. O Edital completo estará à disposição dos interessados após esta publicação no setor de licitações e Sites: www.tcm.ce.gov.br/tce-municípios, www.bll.org.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. **Tamboril-CE, 07 de Outubro de 2025. Maiara Soares de Souza – Pregoeira.**

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE 1º ADENDO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° PE067/2025-SEDUC – A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o Termo de **ADENDO** ao Edital na Modalidade Pregão Eletrônico N° PE067/2025-SEDUC, cujo **OBJETO** é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de equipamentos e mobiliários, destinado a atender a educação infantil e escolas de ensino fundamental da rede de ensino municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Crateús – CE. **Motivo:** Alteração nas especificações e composição dos lotes, bem como nas condições da assistência técnica. Data da Reabertura: **21 de Outubro de 2025, às 08h30min**. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e nos Sítios Eletrônicos: [https://bll.org.br/](https://bll.org.br), <https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/>, <https://www.crateus.ce.gov.br/>. **Crateús-CE, 07 de Outubro de 2025. Patrícia Mesquita Braga – Ordenadora.**

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° PE070/2025-FG – A Prefeitura Municipal de Crateús, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará **as 08h30min, do dia 23 de Outubro de 2025**, no Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, Pregão N° PE070/2025-FG. Objeto: **Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria de imprensa, relações públicas, consultoria em marketing, publicidade e comunicação social, destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Municipal de Crateús/CE.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> <https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/> e <https://www.crateus.ce.gov.br/>. Mais informações no Endereço: Avenida Edilberto Frota, N° 1821, Planalto. **Crateús-CE, 06 de Outubro de 2025. Francisco Olavo Rodrigues – Pregoeiro.**

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° CE016/2025-SEL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00040.20250630/0005-44 – A Prefeitura Municipal de Crateús, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, torna público que, após o regular processamento da Licitação na Modalidade Concorrência Pública N° CE016/2025-SEL, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada, Pre-Qualificada, para prestação dos serviços de reforma do Ginásio Poliesportivo Deromí Melo, conforme Convênio N° 038/2025 – MAPP 3284, foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o Resultado do Certame à Empresa **NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.641.253/0001-30, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 2.469.146,66** (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos). **DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** 30 de Setembro de 2025. **Crateús-CE, 30 de Setembro de 2025. Fabio Fernandes da Silva – Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

*** * ***



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.03.001

- A Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.03.001**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente e equipamentos em geral e afins para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Unidades Administrativas participantes/ interessadas do município de Massapê/CE, que se realizará no dia 22 de outubro de 2025 (22/10/2025), às 14:00hs. A licitação será realizada no sitio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou nos sítios eletrônicos oficiais. Massapê/CE, 07 de outubro de 2025.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025/CP

– A Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Tamboril/CE, em cumprimento à Homologação, faz publicar o Extrato de Homologação do Processo de Concorrência Pública Nº 008/2025/CP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços da revitalização da via principal (CE-176), junto a Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Tamboril – CE; **FAVORECIDA:** VALE DO ACARAÚ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **VALOR:** R\$ 1.647.165,48 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos) Atendidas todas as exigências editalícias. **HOMOLOGO** a licitação na forma da lei. **Tamboril-CE, 07 de Outubro de 2025.** Antonio Rômulo Navone Araújo Veras – Secretário da Infraestrutura e Serviços Públicos.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 01.118/2025-CE.

A Prefeitura Municipal de Ubatuba, torna público que realizará às 09:00hs, do dia 22.10.2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.118/2025-CE**, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de pavimentação asfáltica em tsd na estrada que liga a Chapada do Ipuzinho – 955311/2023 Distrito de Araticum - no Município de Ubatuba-CE. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br> ou www.municípios-licitacões.tce.ce.gov.br. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubatuba - CE. Ubatuba/CE, 07 de outubro de 2025. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira - Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - EXTRATO DO NONO ADITIVO.

A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú - CE, através da Secretaria de Educação torna público o Extrato do Nono Aditivo do contrato 1709.001/20211, resultante do Pregão Eletrônico Nº 0208.01/2021. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 0208.01/2025. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA(S) CONTRATADAS:** 1. A.J. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI-ME. CNPJ sob o nº 07.488.400/0001-37. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 55, inciso III c/c art. 40, inciso XI, c/c artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 31/12/2024. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **ASSINA PELAS CONTRATADAS:** A.J. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI-ME. - Luiz Acácio de Sousa Júnior. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONIO JUNIOR CARNEIRO. Santana do Acaraú - CE, 31 de dezembro de 2024. **Antônio Junior Carneiro - Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIKIM - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- Aviso de Homologação/Adjudicação. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. OBJETO: Credenciamento de empresa prestadora de serviços na área de oftalmologia, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgias, através de unidade móvel terrestre, em veículo motorizado (veículo adaptado com equipamento), para operar dentro do Município, com fornecimento de médico especializado na área de oftalmologia, mão de obra qualificada e insumos para realização dos procedimentos de forma a complementar a Rede Assistencial de Saúde do Município, pelo preço constante na tabela nacional do sus, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Umirim/CE. Vencedor: LPM SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 33.598.476/0001-25, apresentou o valor global de valor global: R\$ 721.064,00 (setecentos e vinte e um mil e sessenta e quatro reais). Homologo e adjudicado a presente licitação na forma da Lei Nº. 14.133/21. José Afrânia Pinho Pinheiro Júnior - Secretário de Saúde. Umirim/CE, 07 de outubro de 2025.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIKIM - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

- Aviso de Homologação/Adjudicação. Contrato Nº 20251001001 - Origem: Credenciamento Nº 001/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Contratado: LPM SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 33.598.476/0001-25. Objeto: Credenciamento de empresa Prestadora de Serviços na Área de Oftalmologia, compreendendo Realização de Consultas, Exames e Cirurgias, através de Unidade Móvel Terrestre, em Veículo Motorizado (Veículo Adaptado com Equipamento), para Operar Dentro do Município, com Fornecimento de Médico Especializado na Área de Oftalmologia, Mão de Obra Qualificada e Insumos para Realização dos Procedimentos de forma a complementar a Rede Assistencial de Saúde do Município, pelo preço constante na tabela nacional do SUS, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Umirim. Valor Total: Valor Global: R\$ 721.064,00 (setecentos e vinte e um mil e sessenta e quatro reais). Vigência: de 12 meses. Data da Assinatura: 01 de outubro de 2025.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIKIM - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aviso de Homologação/Adjudicação. Modalidade: PREGÃO Nº 20250821001/SMS-SRP. Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Veículos Automotores 0 (Zero) Km a serem utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Umirim/CE. Vencedor do LOTE 01: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 03.093.776/0003-53, apresentou o valor global de R\$ 43.980,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais). Vencedor dos LOTES 02 de 03: AUTONORTE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 02.654.827/0001-44, apresentou o valor global de R\$ 487.200,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos reais). Homologo e adjudicado a presente licitação na forma da Lei Nº. 14.133/21 – José Afrânia Pinho Pinheiro Júnior – Secretário de Saúde. Umirim/CE, 10 de setembro de 2025.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIKIM - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20251008001/SMC-CE.

A Sec. de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de Umirim/CE, através do(a) seu(ua) Agente de Contratação, torna público que realizará às 10:00, do dia 23 de outubro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, Concorrência Pública nº 20251008001/SMC-CE. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reformas de areinhas, junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude no Município de Umirim/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br> - [https://www.umirim.ce.gov.br](http://www.umirim.ce.gov.br). Informações no endereço: Rua Major Sales Nº 28, Cruzeiro, Umirim/CE. Umirim - CE, 08 de outubro de 2025. Marcelo Wagner Alves Ferreira - Agente de Contratação.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Cascavel/CE - A Pregoeira torna público o Pregão Eletrônico nº 013-2025PE-SRP do Processo Administrativo nº 1109012025, cujo objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para estruturação das unidades escolares de educação infantil, através da Secretaria da Educação do Município, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência. As propostas poderão ser anexadas exclusivamente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com> a partir das 8h do dia 09/10/2025 até às 8h do dia 23/10/2025. A sessão pública ocorrerá às 9h do dia 23/10/2025, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>. O modo de disputa será o ABERTO; O critério de julgamento será o Menor Preço por Grupo de Itens; Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos produtos, sanções e demais informações, conforme Edital e Termo de Referência na íntegra. As cópias do Termo de Referência e Modelo de Proposta poderão ser retiradas na plataforma da BLL COMPRAS. Informações pelo telefone (085 3334-2840). Nataniele Gondim Rodrigues.

*** *** ***



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025. A Comissão de Licitação, localizada na Rua Dom Pedro II, 30 – Centro, torna público aos interessados o edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025 - DL** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE AUXILIAR OS ESTUDANTES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II NA REALIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM OLIMPIADAS/COMPETIÇÕES EM NÍVEL NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE** de acordo com as especificações contidas em seus anexos, que se realizará até o dia **15 DE OUTUBRO DE 2025**, às **10:00hs**. Referido Edital poderá ser adquirido no portal do TCECE a partir desta publicação, no horário de 08:00h às 16:00h ou por meio do aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica da BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br. Redenção/CE, 06 de outubro de 2025. ALEXANDRE DA COSTA ROQUE – Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - Título: AVISO DE ABERTURA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** - Regente: **Agente de Contratação** - Processo Originário: **Pré-Qualificação nº PCS.SAF.PQ.01.180925** - Objeto: **Pré-qualificação de interessados em participar de futuras licitações para a prestação de serviços de locação de veículos destinados a atender as diversas Secretarias do Município de Pacujá/CE** - Tipo: **Permanente** - Regra: **Subjetiva** – Abrangência Documental: **Parcial** – Data da Abertura do primeiro ciclo: **23/10/2025** – Horário da Abertura: **09h00min** – Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://www.pacuja.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Plataforma Eletrônica do Procedimento: <https://compras.m2atecnologia.com.br> – Agente de Contratação/Pregoeiro: **Sergio Manoel Farias Brito**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - Título: AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – A Autoridade Superior do **GABINETE DO PREFEITO**, torna pública, para conhecimento dos interessados a intenção em revogar integralmente o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº **PCS.SAF.PE.01.140525**, cujo objeto é a **Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, bem como a locação de veículo e serviços de hotelaria no âmbito nacional, destinados a atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Pacujá/CE**, com base no inciso II, §2º e §3º, art. 71, c/c alínea “d”, inciso I, art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no exposto na Súmula 473 do STF, e ainda no inciso V, art. 5º, da Constituição Federal. As razões encontram-se expostas e disponíveis nos autos do processo licitatório e no Portal do TCE/CE. Desta forma, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 03 (três) dias úteis – Autoridade Superior: **Rodrigo Carvalho Rodrigues**.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Secretaria de Educação e Cultura - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 09.007/2025 - SRP. A Prefeitura Municipal de Chaval-CE, por meio do Secretário de Educação e Cultura, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. 09.007/2025 - SRP, que tem como objeto a Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas para o serviço de fornecimento de alimentação escolar na forma de refeição pronta (tipo quentinha), para o almoço dos alunos do Ensino Integral da Rede Pública do Município de Chaval - CE. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no LICITACHAVAL através dos endereços eletrônicos: <https://licitachavalce.com.br/>, <https://chaval.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do portal de compras LICITACHAVAL dar-se-á até o dia 21/10/2025, às 09h00min (horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 21/10/2025, a partir das 09h00min (horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 21/10/2025 a partir das 10h30min (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas através do site do portal de compras LICITACHAVAL. **Mauricio Melo Mendes - Secretário de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Chaval. Chaval/CE, 07 de outubro de 2025.**



*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2025.10.01.01 - PE -FME. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2025.10.01.01 - PE -FME, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisições de programa e projetos pedagógicos educacionais para o Município de Tejuçuoca/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda dos alunos da Educação do Ensino Fundamental II da Rede de Ensino Municipal de Tejuçuoca-CE. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.bll.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 20 de outubro de 2025 às 09:00 horas, Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 08 de outubro de 2025 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 20 de outubro de 2025 às 09:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. **Tejuçuoca/CE, 07 de outubro de 2025. Francisco David Mendes Pinto - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Aviso de Licitação. A Secretaria de Saúde, através do Setor de Licitação, localizada na Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - Aurora/CE, CEP 63.360-000, comunica aos interessados que no dia 24 de outubro de 2025, a partir das 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07.010.01/2025, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de exames laboratoriais e exames patológicos, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE, conforme Anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, das 08h30min às 12h30min, ou pelos os sites: <https://www.licitaaurorace.com.br>. Ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Portal das Licitações <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municípios/>. **Aurora-CE, 07 de outubro de 2025. Pedro Gildásio de Sousa - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2025.10.07.1. A Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de serviços para Locação de veículo para transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) - classe II, junto à destinação final (aterro sanitário licenciado), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 09 e outubro de 2025 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 23 de outubro de 2025 às 07:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 23 de outubro de 2025 às 08:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br>; www.comprasassare.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 07 de outubro de 2025 - Francisco Dércio de Alencar - Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - Chamamento Público Nº 2025.10.03.001 - CPSMT. Através do Secretário Executivo, Sr. José Ariston Alves de Lima, torna público, para conhecimento dos interessados, que de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min, no período de 09 de outubro de 2025 até o dia 19 de dezembro de 2025 estará realizando chamamento público, para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de saúde para atender as demandas da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/R, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de contratação, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Colibrís, na cidade de Tauá - CE, no site do Consórcio <http://www.cpsmtaua.ce.gov.br/> e no site do tribunal de contas <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Tauá - CE, 08 de outubro de 2025. José Ariston Alves de Lima - Secretario Executivo do CPSMT.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Extrato de Contrato Nº 05.06.10.25.001. Concorrência Eletrônica Nº 05.006/2025-CE. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pacatuba. Contratada: VB Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento integral, incluindo manutenção, ampliação, melhoria e eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pacatuba/CE. Valor: R\$ 7.751.164,18 (sete milhões, setecentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e dezoito centavos). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Pacatuba/CE, 06 de outubro de 2025. Signatários: Francisco Márcio Oliveira Martins e José Nascimento Lima Filho.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico(o) Nº 2025.10.02.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 08 de outubro de 2025 as 17:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.gov.br/pnep/pt-br, <https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/> e <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE. A data de abertura do certame será dia 21 de outubro de 2025, às 08:00 horas, e etapa de lances marcada para o dia 21 de outubro de 2025 às 09:00 horas estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico(o), do tipo Menor Preço, tombada sob o N.º 2025.10.02.001, com fins a Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de kit escolar destinado a atender os alunos da Rede de Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II e EJA, junto à Secretaria da Educação do Município de Camocim/CE. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3621-7075. **Camocim/CE, 07 de outubro de 2025.** **Rozineide Carlos de Araújo - Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Extrato do Instrumento Contratual. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Orós-CE, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual de nº. 2025.05.14.01-01 resultante do Concorrência Eletrônica Nº 2025.05.14.01-SRP. Objeto: Serviços de Manutenção e Execução de Infraestrutura, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Orós/CE, tudo conforme anexo. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Órgão - Programa/Atividade: 0501.15.451.0253.1.005; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00; Fonte de Recurso: 1.700.0000.00. Valor Global: R\$ 498.997,78 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos). Data de Assinatura do Contrato: 02 de outubro de 2025. Vigência do Contrato: da data da assinatura do contrato, até 12 (doze) meses. Contratada: Solida Engenharia LTDA. Assina pela Contratada: Thales Pinheiro Nogueira. Assina pela Contratantes: Gemar Moreno da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. **Orós/CE 02 de outubro de 2025.** **Gemar Moreno da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Contratante.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; N.º 2025.10.03.01PE: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUINDO INJETAVEIS E MATERIAIS DE INSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROQUINHA/CE, PARA SUPRIMENTO DA REDE DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO, UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA. DA FORMA DE DISPUTA: ABERTO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS SERRÁ ATÉ O DIA 23.10.2025 ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) e que a disputa se dará no mesmo dia às 09:00 hrs. Os horários referem-se ao horário local. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: <<https://compras.m2atecnologia.com.br/>>, e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala do Setor de Licitações, situada à Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro. Hugo de Oliveira Nóbrega-Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Extrato de Contrato Nº 07.02.10.25.001. Pregão Eletrônico 01.015/2025-PERP. Contratante: Secretaria de Cultura de Pacatuba. Contratada: Group Service LTDA. Objeto: Contratação de Serviços especializados a serem prestados de organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização dos principais eventos de festividades da Secretaria de Cultura do Município de Pacatuba/CE. Valor: R\$ 1.196.004,67 (hum milhão, cento e noventa e seis mil, quatro reais e sessenta e sete centavos). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Pacatuba/CE, 02 de outubro de 2025. Signatários: Pedro Agostinho filho e Edvardo Sergio Maia Freitas Filho.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 25.11.02/PE – O(A) Fundo Municipal de Saúde, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09h, do dia 23 de Outubro de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Nº 25.11.02/PE. Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3631-5950 ou no endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itapipoca-CE. Itapipoca-CE, 07 de Outubro de 2025. Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Pregoeiro(a).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação Básica – Regente: Agente de Contratação – Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº PCS-CE-01.061025-SEB – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da EMEF Jocundo da Cunha Parente, localizada na Rua São Cristóvão, Distrito de Trapiá, município de Santa Quitéria, Ceará, – Data de Abertura: 24/10/2025 – Horário: 09H00M – Link de Acesso ao Edital: <https://bnccompras.com> | <https://www.santaquitiera.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pnep.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://bnccompras.com> – Agente de Contratação: José Fabiano Vieira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação Básica – Regente: Agente de Contratação – Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº PCS-CE-02.031025-SEB – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Escola Francisco de Assis Parente, localizada no distrito de São Damião, município de Santa Quitéria/CE, – Data de Abertura: 23/10/2025 – Horário: 14H30M – Link de Acesso ao Edital: <https://bnccompras.com> | <https://www.santaquitiera.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pnep.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://bnccompras.com> – Agente de Contratação: José Fabiano Vieira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação Básica – Regente: Agente de Contratação – Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº PCS-CE-01.031025-SEB – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma e ampliação da Escola Yolanda Queiroz, localizada no Assentamento Juá, no município de Santa Quitéria, Estado do Ceará – Data de Abertura: 23/10/2025 – Horário: 09H00M – Link de Acesso ao Edital: <https://bnccompras.com> | <https://www.santaquitiera.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pnep.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://bnccompras.com> – Agente de Contratação: José Fabiano Vieira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - Aviso de Publicação do Contrato Nº 202509266003. Origem: Pregão Nº 20250821001/SMS-SRP. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: AUTONORTE VEÍCULOS LTDA. Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Veículos Automotores 0 (zero) km a serem utilizados pela Secretaria de Saúde o Município de Umirim/CE. Valor Total: R\$ 487.200,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos reais). Vigência: de 12 meses. Data da Assinatura: 26 de setembro de 2025.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - Aviso de Publicação do Contrato Nº 202509266002. Origem: Pregão Nº 20250821001/SMS-SRP. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada(o) MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA. Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Veículos Automotores 0 (Zero) Km a serem utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Umirim/CE. Valor Total: R\$ 43.980,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: de 12 meses. Data da Assinatura: 26 de setembro de 2025

*** *** ***



Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 21/10/2025, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico Nº 2515090401-PERP, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais utilizados no fabrico de urnas mortuárias, para atender as necessidades da secretaria de Assistência E Desenvolvimento Social e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE. Maiores Informações: no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou nos sites:www.liticacaoquixeramobim.com.br/, www.quixeramobim.ce.gov.br/, www.tee.ce.gov.br/liticacoes e www.gov.br/pncp/pt-br. Max Ronny Pinheiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga. O(A) Secretaria de Saúde - SESA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 22 de outubro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº PE-01.260925-SESA. Objeto: Aquisição de combustíveis para suprir as demandas das Secretarias do Município de Poranga - CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.poranga.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3658-1588 ou no endereço: Endereço da Entidade: Av. Doutor Epitácio de Pinho, S/N, Eufrasino Neto, Centro, Poranga-CE, Cep: 62.220-000. **Poranga/CE, 08 de outubro de 2025. Francisco Michell Marinho Araujo - Pregoeiro(a).**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jagaruana - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jagaruana - CE, torna público, que até o dia 20 de outubro de 2025, às 09h:10min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 90044-2025-PERP-DIV, tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos diversos destinados à atender as demandas das Secretarias Municipais de Jagaruana, Ceará, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico “www.novobbmnet.com.br” acesso identificado no link - acesso público. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. **Jagaruana - CE, 06 de Outubro de 2025. Joéferson Moreira da Silva - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Chamamento Público. Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde - Processo Originário: Edital de Chamamento Público Nº 06/2025-SMS. Objeto: Credenciamento de empresas de forma a complementar os serviços da saúde compreendendo: exames, laudos, especialidades médicas, pequenas cirurgias e plantões, visando à assistência complementar aos usuários do SUS no Município de Poranga-CE - Acesso do Edital: Av. Doutor Epitácio de Pinho, S/N, Eufrasino Neto, Centro, Poranga-CE, CEP: 62.220-000; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Os(as) interessados(as) poderão credenciar-se a partir do dia 08 de outubro de 2025 - Link de Acesso ao credenciamento: Bolsa Nacional de Compras - BNC -www.poranga.ce.gov.br - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - <https://pncp.gov.br> - **Agente de Contratação: Francisco Michell Marinho Araújo.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2025.08.28.01. A Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2025.08.28.01, que tem como objeto a Aquisição de lanches e refeições para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE, conforme Edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 08/10/2025, até às 17h00min do dia 21/10/2025. Data de Abertura das Propostas: 22/10/2025 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso. **Irauçuba/CE, 07/10/2025 - Renata Mesquita Ferreira - Agente de Contratação/Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Extrato de Contrato. Extrato do Contrato nº 2025.09.29-0001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2025.09.17.1 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, Processo nº 23034.028908/2022-18, Pregão Eletrônico nº 06/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação. Partes: O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa IVG Brasil Ltda. Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), destinado a atender as necessidades da Rede Pública de Ensino do Município de Jardim/CE. Valor Total: R\$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Vigência do Contrato: 320 (trezentos e vinte) dias. Signatários: Antonio Fernando Coutinho e Débora Rocha Costa. Jardim/CE, 06 de outubro de 2025.

*** *** ***



AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

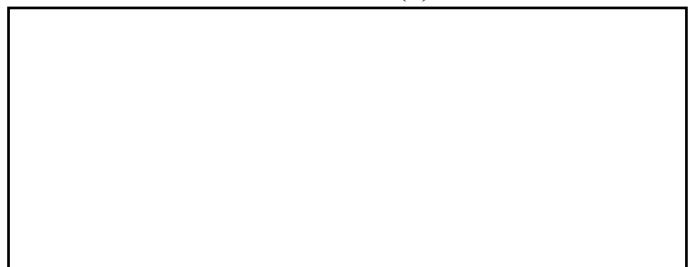
MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 **(Benfica)**
3466-4025 / 3466-4911 **(Casa Civil)**

Horário de atendimento: 09h às 12h
13h30 às 14:30h



DESTINADO(A)

A large, empty rectangular box with a thin black border, positioned at the bottom right of the page. It is intended for the handwritten name of the addressee.